



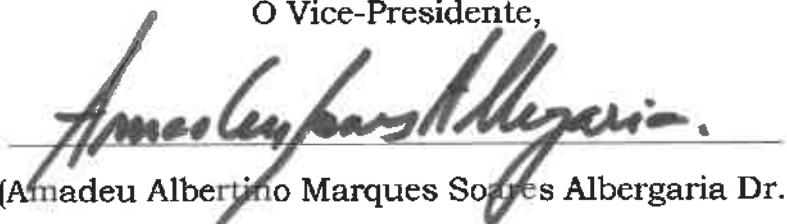
## **EDITAL N.º 32/2023/DAOA**

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira:-----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, no átrio do edifício dos Paços do Concelho, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 03 de julho de 2023, aprovada na reunião ordinária de 17 de julho de 2023, e vai outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira.-----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 18 de julho de 2023. -----

O Vice-Presidente,

  
(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria Dr.)



**Ata n.º 48** – No dia 03 de julho de 2023, na cidade de Santa Maria da Feira, no Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência da Sra. Vereadora Sónia Marisa Lopes Azevedo, Presidente em exercício, e com a presença dos Srs. Vereadores Vítor Carlos Latourette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Pedro Manuel Soares Vieira, em substituição do Sr. Vereador Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Faltaram o Sr. Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa e o Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, por se encontrarem ao serviço do Município, cujas faltas a Câmara considerou justificadas. -----

Faltaram ainda o Sr. Vereador Mário Jorge de Castro Reis, por se encontrar de férias, bem como o Sr. Vereador Márcio Santos Correia, por motivos pessoais, cujas faltas a Câmara considerou justificadas. ----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022. -----

#### **ORDEM DO DIA** -----

##### **1 – Ata** -----

**Reunião ordinária de 19 de junho de 2023** -----

**2 – Atribuição de apoio à Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria no Rio de Janeiro** -----

**3 – Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros”** -----



- 
- Revisão extraordinária de preços/Ratificação de despacho -----**
- 4 – Empreitada “Repavimentação do Pavilhão Municipal de Lourosa  
- Santa Maria da Feira” -----  
Auto de receção definitiva -----**
- 5 – Empreitada “Construção de rede de drenagem pluvial da Rua  
das Escolas - Rio Meão”-----  
Auto de receção definitiva -----**
- 6 – “Concessão de exploração das cafetarias, sito na Biblioteca  
Municipal de Santa Maria da Feira e no Cineteatro António  
Lamoso”-----  
- Determinação da abertura de concurso público -----  
- Aprovação do preço base -----  
- Aprovação do prazo do contrato-----  
- Aprovação das peças do procedimento e caderno de encargos--  
- Designação do júri do procedimento -----**
- 7 – Processo de Licenciamento de Publicidade n.º 68/22 -  
DreamMedia Portugal SA-----  
Recurso Hierárquico – artigo 194.º do CPA -----**
- 8 – Ciclovia da Feira - Parque Urbano do Cáster-----  
Aprovação da minuta do contrato-promessa de expropriação  
amigável -----**
- 9 – Proposta de constituição de júri para concursos de cargos de  
dirigente -----**
- 10 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para  
celebração de contratos de tarefa e avença - “Coordenação e  
Execução da Operação Individual 2543 - Amplifica-Te (PAOITI)”  
(SMF/00001665/CPN/S/23) -----**
-



U  
S

- 
- 11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Atualização do Relatório Ambiental - Avaliação Ambiental Estratégica | 2.ª Revisão do PDM de Santa Maria da Feira” (SMF/00001678/AD/S/23)-----
  - 12 - Empreitada “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa - Santa Maria da Feira”-----  
Substituição - Nomeação do Gestor do Contrato-----
  - 13 - Empreitada “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiares - Santa Maria da Feira” -----  
Substituição - Nomeação do Gestor do Contrato-----
  - 14 - Empreitada “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” -----  
Substituição - Nomeação do Gestor do Contrato-----
  - 15 - Empreitada “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/São Paio de Oleiros - Santa Maria da Feira” -----  
Substituição - Nomeação do Gestor do Contrato-----
  - 16 - Empreitada “Interface de Transportes - Lourosa/Fiães - Santa Maria da Feira”-----  
Substituição - Nomeação do Gestor do Contrato-----
  - 17 - Empreitada “Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira” -----  
Substituição - Nomeação do Gestor do Contrato-----
  - 18 - Empreitada “Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira”-----  
Substituição - Nomeação do Gestor do Contrato-----
  - 19 - Empreitada “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro - Canedo”-----
-



- 
- Substituição – Nomeação do Gestor do Contrato-----**
- 20 – Empreitada “Piscina Municipal de Canedo” -----**
- Substituição – Nomeação do Gestor do Contrato-----**
- 21 – Empreitada “Requalificação Urbana do Largo Manuel José  
Pereira - Arrifana” -----**
- Substituição – Nomeação do Gestor do Contrato-----**
- 22 – Aquisição de Serviços “Concurso de conceção do edifício dos  
Paços do Concelho – Serviços Municipais Acessíveis, Eficientes  
e Sustentáveis”-----**
- Alteração de Nomeação do Gestor do Contrato-----**
- 23 – Plano de Transportes Escolares – ano letivo 2023/2024 -----**
- 24 – PAC – Programa de Apoio à Cultura [2023] | Medida 2 –  
Subprograma 2.2. -----**
- Aprovação da lista definitiva de apoio e da minuta do protocolo**
- 25 – Participação Familiar das Atividades de Animação e Apoio  
à Família (AAAF) -----**
- 26 – Bolsas de Estudo do ensino superior – Ano letivo de  
2022/2023 -----**
- Atualização-----**
- 27 – Campeonato Internacional de Dança – All Dance Europe e  
Mundial -----**
- Apoio Financeiro aos bailarinos do projeto Black Soul e All  
About Dance -----**
- 28 – Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 – Apoio à  
participação em competições internacionais -----**
- Aprovação da candidatura corretamente instruída, o montante  
a atribuir e da minuta do contrato-programa de**
-



18  
A

- desenvolvimento desportivo com o Clube Jovens D'Ouro -----**
- 29 - Hasta pública para venda de dois lotes de terreno, sítos nas freguesias de Argoncilhe e Lourosa, do concelho de Santa Maria da Feira -----**
- Adjudicação -----**
- 30 - Processos de Urbanização e Edificação -----**
- 31 - Outros documentos para conhecimento -----**
- Resumo diário de tesouraria -----**
- Relação dos pagamentos efetuados -----**

A reunião foi declarada aberta pela Sra. Presidente em exercício.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

**Votos de congratulação por mérito desportivo -----**

A Sra. Presidente em exercício, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

- Nuno Alves, atleta do Clube Desportivo Feirense, que se sagrou Vice-Campeão Nacional na prova dos 1.500 metros, no Campeonato Nacional de Esperanças de Atletismo;-----
- Equipa de iniciados femininas, da Academia José Moreira, que se sagrou Campeã Nacional de Voleibol Feminino no escalão de iniciados;-
- Equipa feminina de Ténis +35, do Clube de Ténis Paços de Brandão, que se sagrou Campeã Nacional de equipas, no escalão +35 feminino, na modalidade de Ténis; -----
- Inês Fernandes, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Pares Mistos de



18  
A

- Ténis de Mesa; -----
- Magda Gomes - Born To Fight Academy - Conquistou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Kicboxing; -----
  - Daniel Oliveira, atleta do Born To Fight Academy - Conquistou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Kicboxing; -----
  - Carolina Costa, atleta Born To Fight Academy, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Kicboxing; -----
  - Diana Gomes, atleta do Born To Fight Academy, que conquistou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Kicboxing; -----
  - Tiago Ribeiro, atleta do Born To Fight Academy, que conquistou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Kicboxing; -----
  - Alexa Oliveira, atleta do Born To Fight Academy, que conquistou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Kicboxing; -----
  - Gustavo Rodrigues, atleta do Born To Fight Academy – que conquistou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Kicboxing; -----
  - Patricia Reis, atleta do VH Team Fighters, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----
  - Inês Costa, atleta do VH Team Fighters, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----
  - Roan Ribeiro, atleta do VH Team Fighters, que conquistou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----
  - Flávio Conde, atleta do VH Team Fighters, que conquistou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----
  - João Araújo, atleta do VH Team Fighters, que conquistou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----
  - Gabriel Pereira, atleta do VH Team Fighters, que conquistou o 2.º lugar no Campeonato Nacional de Kickboxing; -----



B  
A

- 
- Ricardo Conceição, atleta do VH Team Fighters, que conquistou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Kickboxing;-----
  - Cristiana Valente, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que conquistou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Fundo de Ciclismo, na categoria de Elites, representando a equipa Glassdrive; ----
  - Maira Silva, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar na prova dos 5.000 metros no Campeonato Distrital de Júniores de atletismo;-----
  - Margarida Oliveira, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar na prova dos 3.000 metros no Campeonato Distrital de Júniores de Atletismo; -----
  - Rodrigo Silva, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar na prova dos 3.000 metros no Campeonato Distrital de Júniores de Atletismo;-----
  - David Moura, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar nas provas dos 800 metros e 250 metros, no Campeonato Distrital de Iniciados de Atletismo; -----
  - Simão Silva, atleta do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar nas provas dos 1500 metros e 1500 metros obstáculos, no Campeonato Distrital de Iniciados de Atletismo;-----
  - Equipa de estafetas benjamins B, do Clube Desportivo Feirense, que conquistou o 1.º lugar na prova de estafetas, no Campeonato Distrital de Benjamins de Atletismo;-----
  - Rafael Santos, atleta da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Escapães, que conquistou o 1.º lugar nas provas do Lançamento do Peso, Salto em Comprimento e 110 metros Barreiras, no Campeonato Distrital de Júniores; -----
-





- Inês Reis, atleta do Lusitânia Futebol Clube Lourosa, que conquistou o 1.º lugar nas provas do Lançamento do Disco, Lançamento do Martelo e Lançamento do Peso, no Campeonato Distrital de Iniciados de atletismo. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto. -----

**Requalificação do Largo da Capela de Campos, em Santa Maria da Feira**-----

O Vereador Sérgio Cirino questionou qual o ponto de situação da requalificação do Largo da Capela de Campos, tendo em conta que o espaço envolvente se encontra em péssimas condições, salientando que já foram emitidos os alvarás de utilização ao condomínio privado edificado no local, o que permitiu a comercialização dos imóveis, tendo a Câmara recebido do promotor imobiliário a verba para execução dessa requalificação.-----

**Obra executada na Rua Dr. Elísio de Casto, em Santa Maria da Feira**

O Vereador Sérgio Cirino referiu que foi executada uma obra na Rua Dr. Elísio de Casto, uma das poucas ruas tradicionais da cidade, onde as fachadas têm muitos anos, salientando que, no entender dos vereadores do Partido Socialista, se deveriam preservar e recuperar essas fachadas. Salientou que, nessa Rua, foi demolida uma habitação e edificada uma nova, tendo os vereadores do Partido Socialista, chamado a atenção para que fosse mantida a fachada, mas verificam que, nem se manteve a fachada, nem se executaram os afastamentos.-----

**Em resposta às questões colocadas**, concretamente no que se concerne à **requalificação do Largo da Capela de Campos, em Santa**



18  
2

---

**Maria da Feira**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício disse que esse esclarecimento será, oportunamente, prestado pelo vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria. -----

No que diz respeito à **obra executada na Rua Dr. Elísio de Casto, em Santa Maria da Feira**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, a Sra. Presidente em exercício deu a palavra à vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que explicou que obra foi licenciada nos termos do projeto de arquitetura, tendo em conta que, em termos regulamentares, nada o impedia, tendo inicialmente sido objeto de embargo apenas por incumprimento da altura do pé direito. -----

Esclareceu ainda que se trata de um projeto de reabilitação do edificado existente, com a integração, por ampliação, de uma parte nova, estando a obra em conformidade com os regulamentos municipais. -----

O Vereador Sérgio Cirino reiterou que a obra nada tem de reabilitação, em termos de fachada, e do alicerce para cima o edifício foi completamente demolido, o que, a seu ver, a Câmara deveria impedir por se tratar de uma rua icónica e emblemática, tanto assim que acolherá o evento designado por “Os Dias do Burgo”, recriação histórica que é um apelo à antiguidade. -----

O Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, aludindo ao tema do **estudo de medição de impacto social da ação competências digitais**, abordado na reunião ordinária de 19 de junho de 2023, pela Vereadora Maria Manuela Alves, explicou que se trata de uma rúbrica obrigatória nos projetos suportados por financiamentos europeus, os quais preveem uma avaliação impacto do

---



18  
A

investimento. -----  
Nesse contexto, disse existirem dois processos iguais, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência-PRR, designadamente, sessões de literacia científica e de literacia digital, que se materializam em formações no campo da robótica, realidade virtual e linguagem de programação. -----  
Informou, ainda, que o contrato é plurianual e que os projetos se destinam a todos os alunos do ensino público do pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico. -----  
A Vereadora Maria Manuela Alves questionou se se procedeu a alguma avaliação intermédia do projeto, ao que o Vereador Gil Ferreira respondeu que o mesmo só arrancará no próximo ano letivo, e decorrerá durante três anos letivos, acrescentando que a avaliação de impacto far-se-á nos encerramentos de cada ciclo semestral e o relatório final resultará do somatório dos seis semestres. -----  
O Vereador Gil Ferreira, aludiu ainda à questão do **Festival das Francesinhas**, abordada na reunião ordinária de 19 de junho de 2023, pelo Vereador Márcio Correia, esclarecendo que não se trata de um evento organizado pela Câmara, limitando-se esta a apoiar a sua realização mediante a cedência de um conjunto de recursos, tendo sido apresentado pela Associação de Restauração, Hotelaria e Similares do Centro Histórico de Santa Maria da Feira, como sendo um evento que iria reunir *players* do território e não só, e que agregaria produtores locais de produtos alimentares, tais como a cerveja, os queijos e a Fogaça. -----  
Acrescentou que o compromisso era a implementação de quatro restaurantes, dos quais dois seriam locais, uma banca de cerveja local,



---

um conjunto de bancas para produtores de Fogaça ou doçaria tradicional, bem como a criação e apresentação de um produto cuja base de confeção era a Fogaça da Feira.-----

Disse que o apoio ao projeto, apresentado a 25 de janeiro de 2023, consistiu na cedência de espaço público e apoio logístico, tendo sido previa e tecnicamente validado pelos serviços. -----

Esclareceu que o Município não tem qualquer intervenção na direção artística, nem nos critérios subjacentes à escolha dos participantes, nomeadamente dos *players* locais, frisando que essa escolha compete à citada associação. -----

Disse que, inclusive, ele próprio, enquanto tutela responsável pelo Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, promoverá uma reunião, para a monitorização dos objetivos e para avaliação de oportunidades de melhoria, na qual a associação prestará os esclarecimentos quer às questões colocadas pelos Vereadores do Partido Socialista quer às que forem colocadas pelas equipas técnicas que acompanham a realização do evento. -----

Elucidou que o conceito inicial do projeto foi o de misturar *players* locais e nacionais, sublinhando que, naturalmente, será feita uma avaliação desta edição que terá, certamente, consequências devidas, no que diz respeito à continuidade e à melhoria das condições do evento. --

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo ser importante o Município abraçar estas novas iniciativas, dando os parabéns ao Vereador Gil Ferreira, pela escolha dos eventos, destacando, contudo que, não se pode vangloriar pelos sucessos e descartar os fracassos, ou seja, que concorda quando o mesmo refere que se deve avaliar o que correu menos bem, para se corrigir, e que também percebe que se distingam

---



18  
2

funções, que se delegue o que compete à própria organização, mas que também se deve sempre assumir o que correu menos bem. -----

O Vereador Gil Ferreira sublinhou que a Câmara concederia este tipo de apoio a qualquer outra instituição, nas mesmas condições, salientando que se trata de uma organização da área histórica. -----

Recordou que alguns órgãos de comunicação social especializados fizeram trabalhos sobre o evento, e que quando quiseram obter declarações da Câmara, esta os remeteu para a associação.-----

Por último, disse que não vangloriou o elevado impacto mediático nacional que o evento teve nos canais especializados do turismo e da gastronomia, reconhecendo, como um bom conselho e um bom princípio, aquilo que o Vereador Sérgio Cirino referira, que é o de acolher o que possa estar menos bem, como uma oportunidade de melhoria, para que, no futuro, fazer melhor, com outro alcance e com outro impacto. -----

## **ORDEM DO DIA**-----

### **1 - Ata**-----

#### **Reunião ordinária de 19 de junho de 2023**-----

Foi presente à Câmara a ata da reunião ordinária de 19 de junho de 2023, a qual, após submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. Os Vereadores Gil Ferreira e Pedro Alves, não participaram na votação em virtude de não terem estado presentes naquela reunião.-----

### **2 - Atribuição de apoio à Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria no Rio de Janeiro**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do Sr. Presidente, datada de 23 de



junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria fundada a 12 de julho de 1953 “é uma associação de fins não económicos, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado com foro na cidade do Rio de Janeiro”. -----

Considerando que: -----

- Desde a sua fundação que a Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria perpetua a memória, as tradições e a cultura de Santa Maria da Feira, através: -----

. da recriação anual da Festa das Fogaceiras desde 1954, normalmente no domingo a seguir a cada 20 de janeiro; -----

. do folclore português recriado pelo Grupo Folclórico Almeida Garrett fundado em 1962 e composto por adultos; e pelo Rancho Folclórico Infante Juvenil Danças e Cantares das Terras da Feira, que após 2007 é composto exclusivamente por crianças e jovens até aos 17 anos. Os grupos de folclore desenvolvem um trabalho de mérito pela difusão do folclore de Santa Maria da Feira e das tradições e dos costumes de Portugal em terras brasileiras; -----

. das tradições gastronómicas feirenses disponíveis nos eventos da Casa e no restaurante da mesma, incluindo a fogaça e as especialidades portuguesas; -----

. da celebração anual do aniversário da Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria. -----

. O bom funcionamento da Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria foi gravemente afetado pela pandemia Covid-19, que provocou consequências nefastas para a associação a qual só conseguiu reabrir em finais do mês de maio de 2022. -----



A vontade de continuar a desenvolver as iniciativas regulares acima referidas;-----

. Para o efeito, é importante que o Município de Santa Maria da Feira apoie as atividades referidas para promover a memória, as tradições e a cultura de Santa Maria da Feira no Brasil, quer junto da população luso-descendente, quer brasileira.-----

. Que nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal: “u)... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município ...”.-----

Neste sentido, propõe-se à Ex.ma Câmara que delibere a atribuição de um apoio anual financeiro no valor de 5000 € (cinco mil euros) à Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria para a realização da Festa das Fogaceiras, preservando os valores culturais do concelho de Santa Maria da Feira junto da comunidade feirense residente no Rio de Janeiro. A Casa Vila da Feira, fundada em julho de 1953, comemora esta nossa tradição secular há já 69 anos.-----

De realçar que este apoio financeiro destina-se exclusivamente a apoiar a Festa das Fogaceiras em terras de Vera Cruz, sendo automaticamente suspenso caso esta comemoração se extinga. -----

Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria -----

Rua Haddock Lobo n.º 195, Tijuca, CEP 20.260-141 -----

Rio de Janeiro-----

NIF: 33.600.479/0001-56-----

De acordo com carta anexa, a verba deve ser transferida para o IBAN: PT50 0033 0000 4538 1233 788 05.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a carta do Sr. Presidente da



---

Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria, datada de 13 de março de 2023, do seguinte teor: -----

“Exmo. Sr. -----

Dr. Emídio Sousa-----

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira -----

Praça da República, 135 -----

4524-909 - Santa Maria da Feira – Portugal -----

Vimos através desta dar a conhecer à V. Excia. a data da Sessão Solene comemorativa do 70.º aniversário da Casa da Vila da Feira e Terras de Santa Maria, que realizar-se-á no dia 14 de julho de 2023, às 20 horas.

Gostaríamos de contar com a sua presença para representar a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e ser o Orador Oficial da Sessão Solene. -----

Haverá também a Missa em Ação de Graças na manhã do domingo, dia 16 de julho, em nossa Capela, seguida de almoço festivo em nossa Casa. -----

Esperando contar com a sua presença, ou com a de alguém indicado por vós, como nos últimos anos, para a representação das Terras da Feira nesta efeméride, subscrevemo-nos, com muita estima e apreço.” --

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 2529/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino questionado se o valor do apoio não era de 2.500,00 €. -----

A Sra. Presidente em exercício explicou que, na altura do COVID, durante dois anos, não foi atribuído nenhum apoio, mas que no ano passado já foi atribuído o valor de 5.000,00 €, que ora se repete,

---





acrescentado que o Sr. Presidente vai estar presente na Festa das Fogaceiras no Rio de Janeiro. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**Satu o Vereador Sérgio Cirino.** -----

**3 - Empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/S. Paio de Oleiros”** -----

**Revisão extraordinária de preços/Ratificação de despacho** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1957/2023/PCA/DOM, datada de 15 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Atendendo ao estatuído no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20.05 alterado pelo Decreto-Lei n.º 67/2022, de 4 de outubro, vem o empreiteiro J. Prado Correia & Ca., Lda., em que é adjudicatário da empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S. Paio de Oleiros”, requerer a revisão extraordinária de preços, nos termos e com os fundamentos que o mesmo entende por convenientes. -----

Apreciando, é possível apurar que: -----

1. O empreiteiro de entre os vários materiais, identifica 1 tipo de material (M43-Aço para betão armado) que tem uma representação no global da empreitada superior a 3%, apresentando as suas evidências de que a taxa de variação homologa é superior a 20%. Tece ainda alguns considerandos sobre a existência de outros materiais com taxas de variação homólogas na mesma situação sem, todavia, concretizar a sua representação percentual na empreitada. Ainda que sustentado em



Handwritten initials and a signature mark.

faturas de apenas um fornecedor que poderia eventualmente traduzir uma conclusão com viés, analisou-se a variação dos índices oficiais publicados pelo IMPIC, confirmando uma elevada variação dos preços deste material durante o período da obra, pelo que se consideram verificados os requisitos preconizados no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e b), do referido diploma;-----

2. O pedido é interposto pelo empreiteiro a tempo e, por isso, está legitimado, uma vez que a obra ainda se encontra em execução e não foi rececionada provisoriamente, de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a) do citado decreto;-----

3. Sobre artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do diploma, o empreiteiro, não apresentou de forma devidamente fundamentada nenhuma forma de revisão de extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, limitando-se a referir que "(...) o cálculo de revisão de preço segundo a fórmula F04 contratual, que nesta data quantifica o valor global da revisão em 21,2% do valor contratual, é insuficiente para suprir o enorme aumento de custos que tivemos de suportar na execução desta empreitada", sem todavia apresentar uma nova fórmula. O empreiteiro limitou-se a requerer que a revisão de preços seja efetuada pela afetação dos coeficientes de atualização (Ct) pelo fator de compensação de 1.1. qual na nossa opinião entende-se não ser legítima, uma vez que esta metodologia de acordo com o artigo 3.º, n.º 3, alínea b) do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20.05, trata-se apenas de uma prerrogativa exclusiva do Dono de Obra.-----

Entende-se por isso que o pedido deverá ser rejeitado. -----

Carecendo, esta análise, de parecer jurídico que possa efetivamente



fundamentar o indeferimento do pedido e, caso se venha a concluir em sentido contrário, apresenta-se quadro comparativo previsional da revisão de preços, à data e só com índices definitivos publicados até Dez/2022, através de: -----

- Revisão ordinária de preços (DL 6/2004, de 06.01);-----
- O empreiteiro não apresentou nenhuma fórmula de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do DL 36/2022, de 20.05;-----
- Cálculo, seguindo a metodologia a que alude o artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do mesmo decreto, ou seja, afetando os coeficientes de atualização por um fator de compensação e 1.1. -----

Empreitada	Revisão ordinária preços (DL 6/2004, de 06.01)	Proposta do empreiteiro		Cálculo com fator de compensação 1.1	
		(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S Paio de Oleiros	325.870,23 €	Não apresentou	--	509.213,80 €	+183 343,57 €

Pela análise ao quadro e não tendo o empreiteiro proposto nenhuma fórmula demonstrativa que melhor se coadune a uma melhor realidade da empreitada, e uma vez que o Dono de obra, poderia optar por apresentar uma contraproposta nos termos artigo 3.º, n.º 3, alínea a), a qual, ainda que de difícil caracterização face à não apresentação, pelo empreiteiro, de quaisquer elementos justificativos da estrutura de custos da empreitada, poderia passar por redefinir a fórmula tipo do caderno de encargos que nos parece adequada, adaptando-a nos pesos de cada componente, tendo em conta a maior ou menor variação que



Handwritten initials/signature

cada um teve em média no período entre Fev/22 e Jan/23 -----

A fórmula resultante passaria por: -----

$$\begin{aligned} Ct = & 0,33xS/So + 0,02xM03/M03o + 0,02xM06/M06o + \\ & 0,02xM09/M09o + 0,03xM10/M10o + 0,01xM13/M13o + \\ & 0,02xM18/M18o + 0,07xM20/M20o + 0,01xM23/M23o + \\ & 0,01xM24/M24o + 0,01xM25/M25o + 0,02xM26/M26o + \\ & 0,03xM29/M29o + 0,02xM31/M31o + 0,05xM32/M32o + \\ & 0,03xM40/M40o + 0,04xM42/M42o + 0,05xM43/M43o + \\ & 0,01xM45/M45o + 0,05xM46/M46o + 0,02xM47/M47o + 0,03xE/Eo + \\ & 0,10: \end{aligned}$$

Empreitada	Revisão ordinária preços (DL 6/2004, de 06.01)	Cálculo com nova fórmula como contraproposta		Cálculo com fator de compensação 1.1	
		(artigo 3.º, n.º 3, alínea a), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S Paio de Oleiros	325.870,23 €	378.721,43 €	+52.851,20 €	509.213,80 €	+183.343,57 €

Na nossa opinião, e na falta de melhor, julga-se que a fórmula desta contraproposta reparte com maior proporcionalidade o aumento dos custos de matérias primas e, apenas no caso de vir a ser considerado um entendimento favorável sobre a admissibilidade do pedido. -----

Tendo em conta o acima exposto, e face às questões legais envolvidas, sugere-se a remessa do assunto ao Departamento Jurídico, no sentido de elaborar resposta ao empreiteiro, alertando-se para o prazo de 20 dias (até ao dia 28.06.2023), a que alude artigo 3.º, n.º 3, do diploma legal em causa, sob pena de aceitação tácita. -----



---

À Consideração Superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 131/2023/DJ, datada de 20 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento-----

A sociedade J. Prado Correia & Ca., Lda., cocontratante no âmbito do contrato de empreitada “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S. Paio de Oleiros”, celebrado subseqüentemente ao procedimento de concurso público, veio requerer a revisão extraordinária de preços da empreitada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, nos termos que aqui se dão por integralmente reproduzidos.-----

Para efeitos da revisão extraordinária de preços, alega que “o cálculo de revisão de preço segundo a fórmula F04 contratual, que nesta data quantifica o valor global da revisão em 21,2% do valor contratual, é insuficiente para suprir o enorme aumento de custos” que tivera de suportar na execução da empreitada.-----

Em face disso, peticiona a revisão extraordinária dos preços mediante a aplicação do disposto “na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 36/2022, com a forma contratualmente estabelecida no contrato, sendo os coeficientes Ct multiplicados pelo fator de compensação de 1,1, de que resulta o valor atual de revisão em 33,5 % do valor contratual, mais próximo do agravamento de preços sofrido durante a execução da obra.”  
Cumpre-nos analisar.-----

B. Análise-----

O Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, que entrou em vigor em 21 de maio de 2022, estabeleceu um regime excecional e temporário de

---



revisão de preços e de adjudicação em resposta ao aumento abrupto e excepcional dos custos com matérias-primas, materiais, mão de obra e equipamentos de apoio, com impacto em contratos públicos, especialmente nos contratos de empreitadas de obras públicas. -----

Os n.ºs. 1 e 2 do artigo 3.º do referido diploma definem aquilo a que podem chamar-se requisitos de acesso à revisão extraordinária de preços:-----

“1 - O empreiteiro pode apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços desde que um determinado material, tipo de mão de obra ou equipamento de apoio:-----

- a) Represente, ou venha a representar durante a execução, pelo menos 3% do preço contratual;-----
- b) A taxa de variação homóloga do custo seja igual ou superior a 20%.--

2 - O pedido a que se refere o número anterior deve:-----

- a) Ser apresentado ao dono da obra, até à receção provisória da obra;---
- b) Identificar, de forma devidamente fundamentada, a forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução.”-----

Face a estes requisitos de acesso à revisão extraordinária de preços, impõe-se analisar se os mesmos se verificam no caso em análise. -----

O pedido foi objeto de análise pelo Departamento de Obras Municipais, que prestou a Informação Técnica n.º 1957/2023/PCA/DOM, que se dá por reproduzida, da qual se destaca:-----

“O empreiteiro, de entre os vários materiais, identifica 1 tipo de material (M43-aço para betão armado) que tem uma representação no global da empreitada superior a 3%, apresentando as suas evidências de que a



Handwritten initials/signature

taxa de variação homologa é superior a 20%.-----

Tece ainda alguns considerandos sobre a existência de outros materiais com taxas de variação homólogas na mesma situação sem, todavia, concretizar a sua representação percentual na empreitada. Ainda que sustentado em faturas de apenas um fornecedor que poderia eventualmente traduzir uma conclusão com viés, analisou-se a variação dos índices oficiais publicados pelo IMPIC, confirmando uma elevada variação dos preços deste material durante o período da obra, pelo que se consideram verificados os requisitos preconizados no artigo 3.º, n.º 1, alíneas a) e b), do referido diploma.” -----

Feita esta demonstração, verificam-se os primeiros pressupostos legais objetivos de acesso ao regime, constantes do n.º 1, do artigo 3.º do diploma, e que permitem ao empreiteiro apresentar um pedido de revisão extraordinária de preços. -----

Importa, agora, analisar as condições do pedido, previstas no n.º 2 do mesmo artigo 3.º.-----

Vejamos. -----

I - Rejeição do pedido por incumprimento da al. b), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio (identificação, de forma devidamente fundamentada, da forma de revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que melhor se adegue à empreitada em execução) -----

De acordo com a já referida Informação n.º 1957/2023/PCA/DOM/: ---

“O pedido é interposto pelo empreiteiro a tempo e, por isso, está legitimado, uma vez que a obra ainda se encontra em execução e não foi rececionada provisoriamente, de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea a)



B  
S

do citado decreto”.-----  
Sem prejuízo, já no que concerne ao elemento constante da alínea b), a  
verificação do mesmo foi objeto de entendimento diverso.-----  
Senão vejamos. -----  
Efetivamente, a Lei refere, na alínea b), do n.º 2, do artigo 3.º, que o  
pedido apresentado pelo empreiteiro deve: -----  
“b) Identificar de forma devidamente fundamentada a forma de revisão  
extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo 5.º do  
Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, que  
melhor se adequa à empreitada em execução” (sublinhado e negrito  
nossos). -----  
Ora, a este respeito, foi referido na Informação Técnica:-----  
“Sobre artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do diploma, o empreiteiro não  
apresentou de forma devidamente fundamentada nenhuma forma de  
revisão extraordinária de preços de entre os métodos previstos no artigo  
5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, limitando-se a referir que  
o cálculo de revisão de preço segundo a fórmula F04 contratual, que  
nesta data quantifica o valor global da revisão em 21,2% do valor  
contratual, é insuficiente para suprir o enorme aumento de custos que  
tivemos de suportar na execução desta empreitada”, sem todavia  
apresentar uma nova fórmula. O empreiteiro limitou-se a requerer que  
a revisão de preços seja efetuada pela afetação dos coeficientes de  
atualização (Ct) pelo fator de compensação de 1.1., o qual, na nossa  
opinião, entende-se não ser legítima, uma vez que esta metodologia, de  
acordo com o artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do Decreto Lei n.º 36/2022, de  
20/05, trata-se apenas de uma prerrogativa exclusiva do Dono de  
Obra.” -----





13  
A

---

Importa realçar que a redação da Lei denota especial exigência do legislador neste particular, que não se limita a referir que a identificação deve ser fundamentada, antes estipulando que deve ser devidamente fundamentada, o que se compreende, visto estar em causa o acesso a um regime excecional. -----

Se este requisito não é cumprido, não se podem considerar verificadas todas as condições para a revisão extraordinária de preços, devendo, em consequência, o pedido ser rejeitado. -----

Por outro lado, e como bem se refere na Informação Técnica, a revisão de preços ao abrigo da alínea b), do n.º 3, do artigo 3.º do diploma em referência é uma faculdade exclusiva do dono de obra, não sendo um dos métodos previstos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. -----

Foi em harmonia com este entendimento o parecer, a final, dos serviços técnicos: "Entende-se por isso que o pedido deverá ser rejeitado."-----

Em suma, se a obrigação do empreiteiro aqui em análise não se mostra cumprida, não se podem considerar verificadas as condições de que a Lei faz depender a revisão extraordinária de preços, devendo, em consequência, também com este fundamento, o pedido ser rejeitado.----

II - Subsidiariamente: apresentação de contraproposta-----

Expusemos, acima, motivos, em nosso entender válidos, a partir dos quais se conclui que, in casu, não estão verificados os pressupostos para que o cocontratante beneficie da revisão extraordinária de preços, prevista no Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio.-----

Porém - ad cautelam - sempre se acrescentará o seguinte: Parece resultar do espírito do diploma em referência que a mera rejeição não é admitida, enquanto resposta a um pedido de revisão extraordinária de

---



preços.-----

Porém, obriga a correta gestão dos dinheiros públicos, de que o Município de Santa Maria da Feira está incumbido, a adotar postura prudencial, para que se evite, caso venham a ser impugnados os motivos acima invocados para a rejeição, que caíamos no campo de uma aceitação tácita da proposta do cocontratante. -----

A legislação é recente, não existindo ainda jurisprudência sobre a matéria, sendo expectável que surjam questões controvertidas. De facto, entende-se que o ónus da demonstração dos requisitos de acesso incumbe ao requerente. Mas e se o não cumpre no “requerimento”, mas vem a cumpri-lo posteriormente em ação impugnatória? A mera rejeição a montante - sem mais considerações ou apresentação de contraproposta - implica a aceitação tácita da sua proposta? É esta a dúvida que pretende evitar-se. -----

Nesta conformidade, sendo, em primeira linha, rejeitada a proposta com os fundamentos já expostos, deve, em segunda linha, ser apresentada uma contraproposta subsidiariamente e sujeita à condição de o cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr provimento. -----

O Município, na sequência de pedidos apresentados por empreiteiros no âmbito deste mesmo regime, não aceitando as respetivas propostas, e ainda que por mera cautela, apresentou já, em alguns casos, contrapropostas tal como a lei prevê. Considerou-se, em tais casos, que a proposta do Empreiteiro não era adequada e/ou se apresentava como mais onerosa face a outras formas de realização de revisão de preços. --  
Efetivamente, a Lei apresenta três alternativas ao contraente público, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do diploma em referência,



U  
A

em caso de não aceitação da proposta do cocontratante:-----

“a) Apresentar, de forma devidamente fundamentada, uma contraproposta;-----

b) Realizar a revisão de preços segundo a forma contratualmente estabelecida, sendo, para os casos de revisão por fórmula, os coeficientes de atualização (Ct) resultantes dos respetivos cálculos multiplicados por um fator de compensação de 1,1; -----

c) Incluir determinados materiais e mão de obra com revisão calculada pelo método de garantia de custos, aplicando-se aos restantes a fórmula constante do contrato, sem qualquer majoração.” -----

Na maioria dos casos a que nos referimos, a contraproposta do Município, apresentada ad cautelam por virtude de respetivas especificidades, foi a da realização da revisão de preços nos termos do disposto na alínea b) supra. -----

Com efeito, face às três alternativas possíveis, e tendo em conta que: ---

i) cada cocontratante, nos diversos contratos celebrados com o Município de Santa Maria da Feira, terá a sua específica e concreta estrutura de custos (com base na qual apresentará as suas fórmulas, por si criadas, e/ou as suas propostas), sendo tarefa, senão impossível, extremamente difícil proceder à sua validação pelos serviços do Município, ainda para mais em apertado prazo de vinte dias; -----

ii) que se prevê um afluxo considerável de pedidos revisão extraordinária de preços aos serviços do Município (considerações de racionalidade económica, observadas pelos operadores económicos, fazem prever que todos aqueles que entendam que podem beneficiar do regime em causa [ainda que se encontrem em zonas cinzentas ou mesmo de rejeição] não deixarão de o fazer); -----



18  
21

iii) o princípio da igualdade a que está sujeita a atividade administrativa;-----

iv) o princípio da justiça e da proporcionalidade; -----

v) que da alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do diploma resulta que o legislador considerou, como solução adequada, a majoração aí prevista relativamente ao status quo ante; -----

vi) que esta solução é, em alguns casos, menos onerosa para o erário público do que aquela resultante da proposta apresentada pelo Empreiteiro, considerou-se que, em alguns casos, a contraproposta do Município que melhor defendia o interesse público era a da realização da revisão de preços nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio. -----

Porém, no caso vertente, resulta da informação n.º 1957/2023/PCA/DOM/ que os pressupostos que estiveram na base desta opção quanto à forma de revisão de preços ditam e exigem opção diversa, não sendo a alternativa constante da referida alínea b) a que melhor se adequa ao caso concreto e a que melhor defende o erário público, já que o valor obtido por essa via é superior ao valor resultante de uma redefinição da fórmula inserta no contrato. -----

Assim, no presente caso, tendo em conta o supra exposto e em linha com a referida informação, afigura-se-nos que o Município não deve apresentar contraproposta nos termos suprarreferidos, apresentando, sim, a contraproposta nos termos da referida Informação Técnica, já que esta se apresenta como a mais adequada para a prossecução e defesa do interesse público e que se transcreve: -----

[...] apresenta-se quadro comparativo previsionial da revisão de preços, à data e só com índices definitivos publicados até Dez/2022, através de: -



Handwritten initials and a signature.

- Revisão ordinária de preços (DL 6/2004, de 06/01); -----
- O empreiteiro não apresentou nenhuma fórmula de acordo com o artigo 3.º, n.º 2, alínea b) do DL 36/2022, de 20/05; -----
- Cálculo, seguindo a metodologia a que alude o artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do mesmo decreto, ou seja, afetando os coeficientes de atualização por um fator de compensação e 1.1. -----

Empreitada	Revisão ordinária preços (DL 6/2004, de 06.01)	Proposta do empreiteiro		Cálculo com fator de compensação 1.1	
		(artigo 3.º, n.º 2, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S Paio de Oleiros	325.870,23 €	Não apresentou	--	509.213,80 €	+183.343,57 €

“Pela análise ao quadro, e não tendo o empreiteiro proposto nenhuma fórmula demonstrativa que melhor se coadune a uma melhor realidade da empreitada, e uma vez que o Dono de obra poderia optar por apresentar uma contraproposta nos termos artigo 3.º, n.º 3, alínea a), a qual, ainda que de difícil caracterização face à não apresentação, pelo empreiteiro, de quaisquer elementos justificativos da estrutura de custos da empreitada, poderia passar por redefinir a fórmula tipo do caderno de encargos que nos parece adequada, adaptando-a nos pesos de cada componente, tendo em conta a maior ou menor variação que cada um teve em média no período entre Fev/22 e Jan/23. -----

A fórmula resultante passaria por: -----

$$Ct = 0,33xS/So + 0,02xM03/M03o + 0,02xM06/M06o + 0,02xM09/M09o + 0,03xM10/M10o + 0,01xM13/M13o +$$



18  
22

0,02xM18/M18o + 0,07xM20/M20o + 0,01xM23/M23o +  
0,01xM24/M24o + 0,01xM25/M25o + 0,02xM26/M26o +  
0,03xM29/M29o + 0,02xM31/M31o + 0,05xM32/M32o +  
0,03xM40/M40o + 0,04xM42/M42o + 0,05xM43/M43o +  
0,01xM45/M45o + 0,05xM46/M46o + 0,02xM47/M47o + 0,03xE/Eo +  
0,10: -----

Empreitada	Revisão ordinária preços (DL 6/2004, de 06.01)	Cálculo com nova fórmula como contraproposta		Cálculo com fator de compensação 1.1	
		(artigo 3.º, n.º 3, alínea a), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços	(artigo 3.º, n.º 3, alínea b), do DL 36/2022, de 20.05)	Variação, por relação à revisão ordinária de preços
Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura / S Paio de Oleiros	325.870,23 €	378.721,43 €	+52.851,20 €	509.213,80 €	+183.343,57 €

“Na nossa opinião, julga-se que a fórmula desta contraproposta reparte com maior proporcionalidade o aumento dos custos de matérias primas e apenas no caso de vir a ser considerado um entendimento favorável sobre a admissibilidade do pedido.” -----

Em conclusão, considerando tudo o que acaba de referir-se, deve ser transmitido expressamente ao cocontratante que, em primeira linha, o pedido é rejeitado, como propusemos, não devendo ser aceite de todo o modo a proposta por si apresentada. A contraproposta de revisão extraordinária de preços nos termos propostos é apresentada apenas em segunda linha, ou seja, subsidiariamente e sujeita à condição de o cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr obter provimento. -----

C. Proposta de decisão-----



---

Considerando, pois, tudo o que acaba de referir-se, é nosso parecer que deve o Município de Santa Maria da Feira transmitir expressamente que: -----

1. Não aceita a proposta do cocontratante; -----

2. A contraproposta é apresentada subsidiariamente e sujeita à condição de o cocontratante impugnar judicialmente a decisão de rejeição tomada em primeira linha e aí lograr obter provimento. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a informação do Diretor de Departamento Jurídico, datada de 20 de junho de 2023, do seguinte teor:-----

“Concordo.-----

Remeta-se à consideração do Exmo. Senhor Vice-Presidente e Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Dr. Amadeu Albergaria.” -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas o despacho do Sr. Vice-Presidente, Amadeu Albergaria, datado de 20 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com a informação n.º 1957/2023/PCA/DOM/ e com a presente informação jurídica, que fazem parte integrante do presente despacho e constituem os seus fundamentos, pelo que determino a rejeição do pedido apresentado pelo Empreiteiro e a apresentação subsidiária da contraproposta, nos exatos termos propostos e com a fundamentação constante daquelas informações. -----

Tendo em conta que foi a Câmara Municipal que tomou a decisão de contratar, submeta-se o presente despacho a ratificação do órgão executivo na sua próxima reunião.” -----

Acompanha as informações e a proposta supratranscrita os

---



documentos do pedido de revisão extraordinária de preços. -----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta  
matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação,  
tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho  
supratranscrito, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro das  
Obras Municipais. -----

**Reentrou o Vereador Sérgio Cirino.** -----

**4 – Empreitada “Repavimentação do Pavilhão Municipal de Lourosa  
– Santa Maria da Feira”** -----

**Auto de receção definitiva** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo  
à empreitada adjudicada à firma Fabrigimno – Fabricação de Materiais  
de Desporto, Lda., a que se refere a informação n.º  
2079/2023/LS/DFE, datada de 20 de junho de 2023, que,  
seguidamente, se transcreve: -----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos  
trabalhos da empreitada em assunto e liberação da caução, com  
restituição das quantias retidas, junto envio o original do referido auto.

De acordo com os artigos n.ºs 295.º e 398.º do Código dos Contratos  
Públicos, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de  
agosto e com as alterações introduzidas posteriormente, deve o Dono da  
Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

Nas garantias bancárias: -----

- Banco BPI, S.A. n.º 09306417 de 28/10/2009 poderá ser liberado o  
remanescente -----

- Banco Santander Totta, S.A. n.º 962300488010677 de 05/03/2013  
podrá ser liberado igualmente o retido -----





Na caução prestada com retenção: -----

Poderá ser efetuada a restituição da totalidade do valor retido.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, subscrita pelo vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de junho de 2023, do seguinte teor:-----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada.” -----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**5 - Empreitada “Construção de rede de drenagem pluvial da Rua das Escolas – Rio Meão” -----**

**Auto de receção definitiva -----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Manuel Francisco de Almeida, S.A., a que se refere a informação n.º 2071/2023/SCATALAO/DFE, datada de 20 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos



18  
21

trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da empreitada e assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio o original do referido auto. -----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.º 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 1.257,32 € (mil, duzentos e cinquenta e sete euros e trinta e dois cêntimos).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro das Obras Municipais, Amadeu Albergaria, subscrita pelo vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 28 de junho de 2023, do seguinte teor: -----

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada.” -----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto de receção definitiva a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a respetiva tramitação do assunto ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**6 - “Concessão de exploração das cafetarias, sito na Biblioteca**



**Municipal de Santa Maria da Feira e no Cineteatro António Lamoso”**-----

- **Determinação da abertura de concurso público**-----
- **Aprovação do preço base** -----
- **Aprovação do prazo do contrato** -----
- **Aprovação das peças do procedimento e caderno de encargos** -----
- **Designação do júri do procedimento**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 043/2023/DCPGA, datada de 23 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal o processo Concessão de exploração, por concurso público, para determinação da decisão de contratar, da aprovação das peças do procedimento, caderno de encargos e programa de concurso e nomeação do júri:-----

- Escolha do procedimento e valor do contrato: Nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 21.º do DL 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual e legislação complementar. -----
- Preço base: 9.950,00 € (nove mil, novecentos e cinquenta euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, correspondendo a cada lote os seguintes valores:-----
- Lote 1 - Biblioteca – 7.200,00 €; -----
- Lote 2 - CTAL – 2.750,00 €;-----
- Prazo do contrato:5 anos, com início da data de redução do contrato escrito. -----
- Peças do procedimento: nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos a entidade competente para a decisão de contratar deverá aprovar as peças do procedimento, que se anexam à



---

presente comunicação sendo constituídas por caderno de encargos e programa de concurso. -----

De acordo com o n.º 1 do artigo 67.º, do mesmo código e redação, nomeio os seguintes elementos para constituírem o Júri responsável por todo o procedimento, composto em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá e dois suplentes: Presidente: Dr. Paulo Ferreira; Vogais: Dra. Ana Santos e Dra. Vera Leite; Suplentes: Dra. Graça Santos e Dra. Teresa Pinto.-----

Anexo processo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de contratar, a aprovação de peças, caderno de encargos, programa de concurso e nomeação do júri.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscrita os documentos a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**7 - Processo de Licenciamento de Publicidade n.º 68/22 - DreamMedia Portugal SA**-----

**Recurso Hierárquico - artigo 194.º do CPA**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 114/2023/DJ-SBA, datada de

---



---

13 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A – Enquadramento-----

No âmbito do procedimento de licenciamento da publicidade a tramitar sob o n.º 68/22, e no seguimento da notificação da decisão final de indeferimento proferida no âmbito dos presentes autos veio a requerente apresentar em 16/05/2023 Recurso Hierárquico nos termos do disposto nos artigos 193.º e ss do Código do Procedimento Administrativo e com os fundamentos aí aduzidos e para os quais expressamente se remete.-----

B – Análise-----

1 - Do tipo de Recurso-----

Vem a requerente apresentar um recurso hierárquico nos termos do disposto no artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), sendo o mesmo dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.-----

Nos termos da norma mencionada, sempre que a lei não exclua tal possibilidade, o recurso hierárquico pode ser utilizado para impugnar atos administrativos praticados por órgãos sujeitos aos poderes hierárquicos de outros órgãos. O recurso é assim dirigido ao mais elevado superior hierárquico do autor do ato ou da omissão, salvo se a competência para a decisão se encontrar delegada ou subdelegada. -----

Ora, in casu, não existe relação hierárquica administrativa entre o Presidente da Câmara e o(a) Vereador(a) no exercício de competência delegada, não se podendo verificar recurso hierárquico entre ambos. ----

Assim, importa verificar se este recurso poderá ter enquadramento no âmbito ao regime dos recursos administrativos especiais, previsto no artigo 199.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tendo em

---



18  
2

consideração que existe uma relação de delegação de competências/poderes entre ambos. -----

De facto, o ato administrativo aqui em causa foi proferido no uso de competência subdelegada por força do disposto no ponto 3 do número II do ato de delegação, datado de 22 de outubro de 2021. -----

Os n.º 1 e n.º 2 do artigo 199.º do CPA dispõem que: “1 - Nos casos expressamente previstos na lei, há lugar a recursos administrativos: a) Para órgão da mesma pessoa coletiva que exerça poderes de supervisão; b) Para o órgão colegial, de atos ou omissões de qualquer dos seus membros, comissões ou secções; c) Para órgão de outra pessoa coletiva que exerça poderes de tutela ou superintendência.-----

2 - Sem prejuízo dos recursos previstos no número anterior, pode ainda haver lugar, por expressa disposição legal, a recurso para o delegante ou subdelegante dos atos praticados pelo delegado ou subdelegado.”-----

Sucedo que o n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que: “Das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou pelos vereadores no exercício de competências delegadas ou subdelegadas cabe recurso para a câmara municipal, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa.”-----

De todo o exposto resulta que o presente recurso administrativo deve ser remetido à consideração do órgão executivo, nos termos do estabelecido no artigo 199.º do CPA. -----

2 - Do mérito da pretensão -----

No âmbito do recurso hierárquico aqui em análise, com os fundamentos aí aduzidos e para os quais expressamente se remete, termina a requerente peticionando o seguinte:-----

Termos em que, face ao exposto, deverão os argumentos aduzidos



18  
SA

serem considerados procedentes e, conseqüentemente, deverá:-----

a. Serem remetidos para a Infraestruturas de Portugal, S.A., os argumentos ora preferidos e a totalidade do pedido de licenciamento efetuado (caso não tenha sido anteriormente), para que esta Edilidade emita novo parecer. -----

b. Ser considerado nulo o parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal, S.A. e, por conseguinte, abster-se o Município de Santa Maria da Feira de indeferir o pedido de licenciamento; -----

c. Ser anulado e considerado sem efeito, o ato administrativo de indeferimento do pedido de licenciamento formulado pela Requerente, condensado no ofício sob o assunto em epígrafe. -----

Por último,-----

d. Ser emitida respetiva decisão de deferimento ao pedido de licenciamento formulado, nos termos do peticionário pela Requerente.--

Como questão prévia, importará referir que não tem esta edilidade competência para considerar nulo o parecer emitido pelas Infraestruturas de Portugal SA, nem ser este o meio legal adequado para o efeito que a requerente peticiona na sua alínea b), pelo que deverá ser o mesmo considerado totalmente improcedente, escusando assim demais considerações. -----

Quanto ao demais peticionado pela requerente, e com o devido respeito, parece-nos desde logo que a requerente confunde a questão aqui em causa e que resulta do parecer proferido pelas Infraestruturas de Portugal. -----

Se não vejamos,-----

Refere a requerente que o “suporte publicitário se encontra afixado fora da zona de estrada em zona ajardinada/não alcatroada, já após as



---

barreiras de proteção e do passeio”. Acrescentando ainda que o suporte publicitário não interfere com as normais condições de circulação e segurança rodoviárias.-----

Ora, ainda que se admita que assim seja, certo é que não é essa a questão que subjaz e que fundamentou o indeferimento da sua pretensão, mas antes a de que o suporte publicitário encontra-se implantado em terreno que integra o Domínio Público Rodoviário e, independentemente de se encontrar fora da zona de estrada ou mesmo das questões de visibilidade e de segurança rodoviária, é proibida “tout court” a sua afixação nos termos do disposto no artigo 53.º n.º 2 alínea a) do EERRN.-----

Ora, atento o que resulta do parecer emitido pelas Infraestruturas de Portugal SA e não logrando a requerente, quer em sede de direito de pronuncia quer agora em sede de recurso hierárquico, apresentado quaisquer argumentos em contrário ou carreado para o procedimento qualquer documento que contrarie a dominialidade pública rodoviária do terreno onde se encontra instalado o suporte publicitário, será assim de manter a decisão de indeferimento porquanto a mesma viola o disposto no artigo 53.º n.º 2 alínea a) do EERRN).-----

#### C - Proposta -----

Alicerçados nos fundamentos supra expostos, bem como nos fundamentos aduzidos nas informações n.º 9/2023/DJ-SBA e n.º 80/2023/DJ-SBA integrantes do presente procedimento, somos de opinião que o recurso hierárquico seja indeferido porquanto a requerente não trouxe ao processo qualquer elemento superveniente que possa provocar uma alteração da decisão de indeferimento, a qual se deve manter porque o local de instalação do painel publicitário

---





18  
A

---

encontra-se em terreno expropriado que integra o domínio público rodoviário (cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional).-----

Mais se propõe que o presente recurso seja submetido à consideração do órgão executivo para respetiva deliberação.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação do Diretor de Departamento Jurídico, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo.-----

Remeta-se à consideração da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro de Administração e Finanças, Dra. Sónia Azevedo.”-----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 14 de junho de 2023, do seguinte teor:-----

“Concordo com a informação infra a qual passa a fazer parte integrante do presente despacho.-----

Propõe-se que o recurso administrativo apresentado seja indeferido porquanto a requerente não trouxe ao processo qualquer elemento superveniente que possa provocar uma alteração da decisão de indeferimento, a qual se deve manter porque o local de instalação do painel publicitário encontra-se em terreno expropriado que integra o domínio público rodoviário (cfr. alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional)-----

À consideração do órgão executivo.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo

---



U  
S

Pelouro. -----

**8 – Ciclovia da Feira – Parque Urbano do Cáster**-----

**Aprovação da minuta do contrato-promessa de expropriação amigável**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 154/2023/JS/DJ, datada de 14 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

**A. Enquadramento**-----

Por deliberação de câmara datada de 22 de fevereiro de 2021 foi decidido proceder à expropriação de uma parcela de terreno, com área de 102 m<sup>2</sup>, necessária à execução do projeto denominado por “Ciclovia-percurso Urbano do Cáster”, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 281 da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4305, da freguesia da Feira.-----

A utilidade pública da expropriação foi declarada por despacho de 24 de março de 2022, de Sua Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, publicado no Diário da República, II.<sup>a</sup> Série n.º 81, de 27 de abril de 2022.-----

Os expropriados, por requerimento datado de 19 de maio, vieram manifestar a sua concordância no montante da indemnização determinado pelo acórdão arbitral.-----

**B. Análise**-----

O processo de expropriação pode seguir duas vias, a expropriação amigável ou a expropriação litigiosa.-----

A primeira assenta num acordo (art.º 34.º CE) com o expropriado ou demais interessados relativamente (de entre outros) ao montante da



---

indemnização, ao seu pagamento, e ao modo de satisfazer as prestações.-----

Chegando-se a acordo, ele deve ser formalizado junto do notário através de celebração de escritura pública ou auto de expropriação amigável, nos termos do art.º 36.º CE-----

Desse documento devem constar a indemnização acordada e a forma de pagamento; a data e o número do Diário da República em que foi publicada a declaração de utilidade pública da expropriação; e o extrato da planta parcelar (art.º 37.º, n.º 2 CE).-----

Pelo contrário, na expropriação litigiosa não há acordo quanto ao valor da indemnização e ela deve ser fixada com recurso aos tribunais comuns (arts. 38.º e segs., maxime o art.º 66.º CE). O seu montante resulta assim de um ato judicial e não de um ato negociai, como no caso anterior.-----

Expostos em termos gerais os traços do regime, resulta que nas expropriações amigáveis há sempre um acordo, balizado nos termos legais, de fixação do montante indemnizatório. -----

Ora no caso em apreço foi possível chegar a um acordo, fundamentado e balizado pela decisão arbitrai, que fixou o valor de indemnização em €1.851,96 (mil oitocentos e cinquenta e um euros e noventa e seis cêntimos). Com efeito a arbitragem é uma tentativa de conciliação entre a entidade expropriante e o expropriado, que tem como objetivo evitar o processo judicial, o que no caso em apreço, se veio a concretizar, pelo acordo dos expropriados no valor indemnizatório determinado pelo acórdão arbitral.-----

Havendo acordo, há então que proceder à sua formalização por escritura, nos termos do artigo 36.º do Código das Expropriações.-----

---



C. Proposta de decisão-----

Face ao supraexposto, propomos seja aprovada a minuta do contrato-promessa de expropriação amigável, sobre a parcela de parcela de terreno, com área de 102 m<sup>2</sup>, necessária à execução do projeto denominado por “Ciclovía-percurso Urbano do Cáster”, a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 281 da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4305, da freguesia da Feira, pelo valor global de € 1.851,96 (mil oitocentos e cinquenta e um euros e noventa e seis cêntimos). -----

Em anexo: minuta do contrato-promessa de expropriação amigável -----  
Acórdão arbitral.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do contrato a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Contrato-Promessa de Expropriação Amigável -----

Primeiro Outorgante: Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501157280, neste acto representado pela Senhora Vereadora em regime de Permanência Dra. Sónia Azevedo-----

Segundos Outorgantes: Elísio Pinto Teixeira, com o NIF 133862410, residente na Av. Gilberta Paiva n.º 3.º Dt.º, em Santa Maria da Feira, ---

José António Pinto Teixeira, com o NIF 140212639, residente na Rua das Fogaceiras n.º 40, em Santa Maria da Feira, -----

Manuel Pinto Teixeira, com o NIF 102938601, casado com Maria Alice Gomes dos Santos, residentes na Rua da Estação n.º 239, em São João de Ver,-----

Maria Glória de Lima Teixeira, com o NIF 160384605, residente na Rua das Fogaceiras n.º 38, em Santa Maria da Feira. -----



---

Entre o primeiro e segundos outorgantes é celebrado o presente contrato promessa de transferência de propriedade da parcela infra identificada, nos termos e cláusulas seguintes: -----

Declaram os outorgantes que:-----

Que o primeiro outorgante obteve de Sua Excelência o Secretário de Estado da Descentralização e da Administração Local, conforme despacho de 24 de março de 2022, publicado no Diário da República, II.ª Série N.º 81 de 27 de abril de 2022, a declaração de utilidade pública da expropriação necessária à execução da “Ciclovía Percurso Urbano do Cáster”, da parcela assim identificada:-----

- Parcela 3, identificada no mapa de expropriações e planta parcelar, com 102 m<sup>2</sup> a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o n.º 281, da União de Freguesias de Santa Maria da Feira, Espargo, Sanfins e Travanca, e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4305 (Feira), de que os segundos outorgantes são legítimos proprietários e devidamente identificada na planta que se anexa.-----

Que o primeiro e segundos outorgantes acordaram com a expropriação amigável da parcela descrita, livre de quaisquer ónus ou encargos, mediante o pagamento total da quantia de € 1.851,96 (mil oitocentos e cinquenta e um euros e noventa e seis cêntimos) a título de justa indemnização, e que constitui verba única total e recebida por todos e quaisquer prejuízos decorrentes da presente expropriação, ficando o primeiro outorgante desobrigado do pagamento de qualquer outra indemnização.-----

O pagamento desta quantia ocorrerá no dia da outorga da escritura definitiva, que se realizará no prazo máximo de 60 dias após a

---



aprovação camarária do presente contrato-promessa.” -----

Acompanha a informação e o contrato supratranscrito a informação do Diretor do Departamento Jurídico, do seguinte teor: -----

“Concordo. Remeta-se à consideração da Senhora Vereadora Sónia Azevedo.” -----

Acompanha ainda as informações e o contrato supratranscrito a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, do seguinte teor:-----

“Concordo. Proceda-se nos termos propostos e remeta-se à câmara para deliberação.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**9 – Proposta de constituição de júri para concursos de cargos de dirigente**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2244/2023/AS/GGP, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“A. Enquadramento -----

Considerando:-----

- Que o artigo 13.º da Lei 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, estabelece as regras de composição do júri de recrutamento dos cargos dirigentes, determinando que o mesmo seja designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal; -----



- Que os n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo determinam que o presidente do Júri seja designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e que os vogais sejam designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida, preferencialmente, na área de recursos humanos ou da administração local autárquica. -----

Face ao exposto, propõe-se que o Júri para o recrutamento dos cargos de dirigentes, para as unidades orgânicas abaixo mencionadas, seja constituído pelos elementos que seguidamente se apresentam do Júri, cujos CV se encontram em anexo à presente informação. -----

1. Unidade de Trânsito -----

Júri: -----

Presidente - Francisco Miguel Pinto Mota, Diretor do Departamento de Equipamento, Infraestruturas e Gestão de Frotas; -----

Vogal 1 - Joaquim Lopes Batista Pedreiras, Chefe da Divisão Rede Viária e Trânsito. -----

Vogal 2 - Álvaro Filipe Ventura Mota, Chefe da Divisão de Gestão de Edifícios. -----

2. Gabinete Gestão Ocorrências-----

Júri: -----

Presidente - Francisco Miguel Pinto Mota, Diretor do Departamento de Equipamento, Infraestruturas e Gestão de Frotas; -----

Vogal 1 - Joaquim Lopes Batista Pedreiras, Chefe da Divisão Rede Viária e Trânsito. -----

Vogal 2 - Álvaro Filipe Ventura Mota, Chefe da Divisão de Gestão de Edifícios. -----



3. Gabinete Parque Escolar -----

Júri: -----

Presidente - Francisco Miguel Pinto Mota, Diretor do Departamento de Equipamento, Infraestruturas e Gestão de Frotas; -----

Vogal 1 - Álvaro Filipe Ventura Mota, Chefe da Divisão de Gestão de Edifícios. -----

Vogal 2 - Joaquim Lopes Batista Pedreiras, Chefe da Divisão Rede Viária e Trânsito. -----

4. Gabinete Edifícios e Equipamentos -----

Júri: -----

Presidente - Francisco Miguel Pinto Mota, Diretor do Departamento de Equipamento, Infraestruturas e Gestão de Frotas; -----

Vogal 1 - Álvaro Filipe Ventura Mota, Chefe da Divisão de Gestão de Edifícios. -----

Vogal 2 - Joaquim Lopes Batista Pedreiras, Chefe da Divisão Rede Viária e Trânsito. -----

5. Gabinete Edifícios de Habitação -----

Júri: -----

Presidente - Francisco Miguel Pinto Mota, Diretor do Departamento de Equipamento, Infraestruturas e Gestão de Frotas; -----

Vogal 1 - Álvaro Filipe Ventura Mota, Chefe da Divisão de Gestão de Edifícios. -----

Vogal 2 - Joaquim Lopes Batista Pedreiras, Chefe da Divisão Rede Viária e Trânsito.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----





“Concordo com a constituição do Júri proposta. -----

À Câmara para deliberar e posterior submissão à Assembleia Municipal.” -----

Instrui a informação supratranscrita os Currículos Vitae a que a mesma se refere. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por escrutínio secreto e por maioria, com 4 votos a favor e três votos em branco, aprovar a proposta supratranscrita, submetendo-a à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Coordenação e Execução da Operação Individual 2543 - Amplifica-Te (PAOITI)” (SMF/00001665/CPN/S/23)** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 45/2023/DCEPGA, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade é justificada pelo Plano de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI), nomeadamente a Operação Individual 2543 - Amplifica-Te, que se caracteriza pela promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção



de soluções de combate à pobreza e exclusão social, dirigidas a pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão socio laboral com acentuada dependência alcoólica.-----

O Município de Santa Maria da Feira, entidade beneficiária do PAOITI, não possui a elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (Aviso n.º 02/C03-i06.03/2022) para as ações n.º 1 (Consultas Médicas), n.º 2 (Consultas em Psicologia em consultório, museus ou espaços de lazer). N.º 3 (Reuniões de Autoajuda). N.º 4 (Grupos Psicoeducativos), n.º 5 (Reconciliações), n.º 6 (Oficina Eu e os Outros), n.º 7 (Oficinal de Saúde e Bem-Estar), e n.º 8 (Oficina de Empregabilidade e Gestão de Recursos) da Operação Individual 2543 - Amplifica-Te. -----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apenas ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às empresas convidadas. -



---

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença.” -----

Instrui a informação supratranscrita a informação n.º 1687/2023/AF/DDSSH, datada de 29 de maio, do seguinte teor:-----

“Enquadramento:-----

Com vista a atenuar o impacto económico da crise provocada pela doença COVID-19, designadamente no domínio da coesão social e territorial, o Parlamento Europeu através do Regulamento “EU” N.º 2021/241 do parlamento Europeu e do Conselho criou um mecanismo de Recuperação e Resiliência. Com a publicação do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, foi estabelecido o modelo de governação dos fundos europeus a Portugal, através do seu Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR, na sua componente 03 - Respostas Sociais, prevê a realização de um conjunto de investimentos através da adoção de abordagens integradas com vista ao combate à pobreza e à exclusão das comunidades desfavorecidas das áreas metropolitanas. A Área Metropolitana do Porto (AMP), enquanto Beneficiária Intermediária, aprovou o seu Plano de Ação para as Comunidades Desfavorecidas (PACD - AMP) onde contemplou no seu Eixo I. Intervenções Territoriais, organizadas em seis Operações Integradas de escala supraconcelhia suportadas em Plano de Ação e contratualizadas com Unidades Técnicas Locais (UTL). -----

No âmbito da UTL AMP Sul foram apresentadas diversas operações estruturadas em Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI). É neste enquadramento que surge o

---



---

Aviso Convite N.º 01/CO3 - io6.03/2022 1.ª Fase - Convite à apresentação dos Planos de Ação das Operações Integradas dos Territórios de Intervenção (PAOITI) e elegibilidade de diversos Projetos submetidos numa 2.ª fase ao abrigo do Aviso de Abertura de Candidaturas (AAC) N.º 02/C03-i06.03/2022 - Convite à apresentação das candidaturas das Operações Individuais. -----

Justificação da Necessidade: -----

Considerando a elegibilidade das Operações Individuais / Projetos no Quadro Global de Investimento constante do Anexo II - Quadro de investimento e Fichas das Operações Individuais ao Acordo celebrado entre a AMP e a UTL AMP Sul foi assinado o termo de aceitação do projeto de investimento n.º 2543 - Amplifica-Te em 09 de fevereiro de 2023, entre o Município de Santa Maria da Feira na qualidade de Entidade Beneficiária e a AMP enquanto Beneficiária Intermediária.-----

Considerando que a referida operação consiste na promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, com o envolvimento de 490 pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão socio laboral com acentuada dependência alcoólica. -----

Considerando que a Operação Individual pretende ser uma resposta de primeira linha aos comportamentos aditivos e dependências, atuando no tratamento de doentes alcoólicos em ambulatório, prosseguindo com a solução para a desocupação temporal e desintegração comunitária dos cidadãos em processo de reabilitação e em situação de desemprego

---



18  
2

de longa duração. -----

Considerando que a Operação Individual visa o acompanhamento médico, social e psicológico individual em articulação com uma Rede de Parceiros, possibilitando ao doente o tratamento no âmbito da reabilitação e inserção através do acompanhamento biopsicossocial (modelo de tratamento integrado) e frequência de oficinas estruturais, nomeadamente: 1) Eu e os Outros, de âmbito cognitivo-comportamental e social; 2) Saúde e Bem-Estar (físico e nutricional) e 3) Empregabilidade e Gestão de recursos.-----

Considerando que para a execução da referida Operação Individual o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis para a coordenação, implementação e execução das diferentes ações e atividades inscritas nos planos de ação, promove-se o presente procedimento de contratação pública, de forma a suprir a necessidade.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a aquisição de “Coordenação e execução da OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI)”.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

Considerando a especificidade e complexidade do serviço em causa e que o Município não dispõe de meios humanos para a realização dos serviços agora solicitados no âmbito da Operação Individual 01-2543 Amplifica-Te (PAOITI), é urgente promover o procedimento administrativo adequado à efetivação da prestação de serviços de “Coordenação e execução de OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI)”. -----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea b) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual



redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a não elegibilidade da afetação de quadros próprios das Entidades Beneficiárias (cf. as FAQ do Aviso N.º 02/C03-i06.03/2022) e que o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios disponíveis, para a realização dos serviços, justifica-se o presente procedimento de aquisição.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

Garantir uma bolsa de 35 horas semanais de apoio técnico na área(s) da Psicologia, com o perfil e as qualificações adequadas ao objetivo de coordenação, implementação e execução da OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI) e respetivas ações inscritas: Ação 1 - Consultas Médicas, da Ação 2 - Consultas de Psicologia em consultório, museus ou espaços de lazer, Ação 3 - Reuniões de Autoajuda, Ação.-----

4 - Grupos Psicoeducativos, Ação 5 - Reconciliações, Ação 6 - Oficina Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social), Ação 7 - Oficinal de Saúde e Bem Estar (Físico e nutricional) e Ação 8 - Oficina de Empregabilidade e Gestão de Recursos.-----

O pessoal responsável pela execução da prestação de serviços, do adjudicatário, deverá possuir habilitação académica superior na área da Psicologia, preferencialmente Psicólogo/a da Saúde, estar inscrito/a na Ordem dos Psicólogos, e possuir experiência profissional mínima de 2 anos, de forma a assegurar a coordenação, implementação e execução da OI 2543 Amplifica-Te (PAOITI).-----



18  
2

Deverá garantir a qualidade da gestão e supervisão de iniciativas e atividades no domínio da promoção da saúde e da qualidade de vida das comunidades, na melhoria do acesso à saúde e combate às dependências e na promoção de soluções de combate à pobreza e exclusão social, dirigidas a pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão socio laboral com acentuada dependência alcoólica, no cumprimento das seguintes tarefas: -----

. Gestão, acompanhamento técnico, monitorização e avaliação da OI 2543 - Amplifica-Te: -----

- Assegurar o planeamento físico e colaborar no planeamento financeiro das 8 Ações da Operação Individual: Ação 1 - Consultas Médicas, da Ação 2 - Consultas de Psicologia em consultório, museus ou espaços de lazer, Ação 3 - Reuniões de Autoajuda, Ação 4 - Grupos Psicoeducativos, Ação 5 - Reconciliações, Ação 6 - Oficina Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social), Ação 7 - Oficinal de Saúde e Bem Estar (Físico e nutricional) e Ação 8 - Oficina de Empregabilidade e Gestão de Recursos; -----

- Contribuir para a monitorização da operação individual, nomeadamente através da redação de relatórios trimestrais, mencionados como indicadores na candidatura;-----

- Colaborar com entidades parceiras, formadores/animadores/monitores e participantes para o enriquecimento do conteúdo das atividades;-----

- Analisar e direcionar recursos para implementar formas de trazer inovação e qualidade da Operação Individual;-----



18  
92

- 
- Mobilizar recursos tendo em vista a sustentabilidade da Operação Individual e a definição de instrumentos estratégicos definidores de eixos e linhas de intervenção; -----
  - Fazer parte da pesquisa e criação de conteúdos para a comunicação da Operação Individual; -----
  - Contribuir para a organização e atualização dos dossiers físicos e financeiros relativos à Operação Individual. -----
  - Implementar as 8 Ações da Operação Individual com o objetivo de promover uma resposta de primeira linha aos comportamentos aditivos e dependências, atuando no tratamento de 490 pessoas recuperadas ou em tratamento do alcoolismo, sem retaguarda ou acompanhamento pós-clínico e pessoas profissionalmente ativas em situação de risco de exclusão socio laboral com acentuada dependência alcoólica: -----
  - Execução de 150 Consultas de Psicologia em consultório, museus ou espaços de lazer que visam disponibilizar o reforço/suporte emocional que proporciona o alívio do sofrimento psíquico, sensibilizar para o tratamento adequado, aplicar ou encaminhar para terapia adequada (Terapia Familiar / Terapia de Casal); -----
  - Coordenação e apoio à execução de 120 reuniões de autoajuda, com frequência semanal, em núcleos de proximidade proliferados pelo concelho de Santa Maria da Feira, para cumprimento dos objetivos específicos de promover o combate ao isolamento e a criação de um espaço seguro em que os participantes possam desabafar e aprender com os outros a resolver as suas dificuldades, incentivando o tratamento, com vista a melhorar a sua qualidade de vida; -----
  - Formar um/a monitor/a, identificado entre os participantes, para dinamizar as reuniões de autoajuda; -----
-





Coordenação e apoio à execução de 70 Grupos Psicoeducativos, bem como a sua execução em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, com o objetivo de melhorar a adesão à terapêutica farmacológica, reconhecer os sintomas de recaídas precedentes e prevenir as futuras, promover a consciencialização e proporcionar às famílias aptidões para lidar com as dependências. Os Grupos Psicoeducativos destinam-se aos familiares (promoção de competências para lidar com a patologia, potenciar o ajustamento psicossocial através da partilha de sentimentos e emoções associados às dependências, aumentar o bem-estar geral e a qualidade de vida da dinâmica familiar) e aos doentes (gestão do stress, evitar o uso indevido de medicamentos, aquisição de hábitos/rotinas de vida saudáveis, sensibilizar para alimentação saudável, controlo dos fatores de risco, prevenção de suicídio); -----

- Coordenação e apoio à execução de 80 reconciliações, bem como a sua execução em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, que se concretizam através da realização de visitas domiciliárias efetuadas pela equipa técnica ou pelos monitores ou conciliadas por ambos com o objetivo de sensibilizar para o tratamento, sobretudo na fase em que os consumos não estão assumidos como doença/dependência; -----

- Coordenação e apoio à execução de 80 Oficinas: Eu e os Outros (Cognitivo, Comportamental e Social), em colaboração com equipa multidisciplinar da OI, privilegiando a metodologia de educação não formal e ferramentas artísticas para a promoção de competências pessoais e sociais; -----

- Coordenação e apoio à execução de 80 Oficinas de Saúde e Bem-Estar (físico e nutricional) que compreendem ações de sensibilização e atividades práticas para a reeducação alimentar, assim como, aulas de



ginástica, caminhadas e orientação de exercícios para fazerem nos domicílios. Operacionalizar a articulação com o parceiro ACES Entre o Douro e Vouga I: Feira/Arouca para a realização de avaliação nutricional e avaliação física, para adaptação dos exercícios; -----

- Coordenação e apoio à execução de 80 Oficinas de Empregabilidade e Gestão de Recursos, que se constituem como ações práticas de informática, costura, culinária, compostagem, jardinagem e cortiça, bem como workshops de capacitação para a empregabilidade, empreendedorismo e literacia digital e financeira. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base e estimado: 48.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 28 meses; -----

- Condições de pagamento - 30 dias; -----

- Local de prestação de serviços: Divisão de Desenvolvimento Social do Departamento de Desenvolvimento Social, Saúde e Habitação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e online. -----

Critérios de Adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Multifator: -----

- Preço mais vantajoso - 60%. -----

- Experiência em programas de saúde comunitária - 20% -----

- Habilitações académicas - 20% -----

Critérios de Adjudicação		
Fatores	Pontuação	Escala Atributos
Experiência do quadro de pessoal	De 0 a 1 ano de experiência = 1 ponto De 1 a 2 anos de experiência = 2 pontos De 2 a 3 anos de experiência = 3 pontos	De 1 a 5



18  
2

	De 3 a 4 anos de experiência = 4 pontos Mais de 4 anos de experiência = 5 pontos	
Habilitações académicas do quadro de pessoal	Licenciatura em Psicologia - 1 ponto Licenciatura em Psicologia com especialização na área da saúde = 2 pontos Mestrado em Psicologia = 3 pontos Mestrado em Psicologia com especialização na área da saúde = 4 pontos Doutoramento em Psicologia - 5 pontos	De 1 a 5

À consideração superior.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2495/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para celebração de contratos de tarefa e avença - “Atualização do Relatório Ambiental - Avaliação Ambiental Estratégica | 2.ª Revisão do PDM de Santa Maria da Feira” (SMF/00001678/AD/S/23)** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 1009/2023/RA/DP, datada de



18

21

---

04 de abril de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos ambientais significativos resultantes das ações/opções definidas na revisão do PDM. Esta avaliação é anterior à sua elaboração, ou durante esta, e antes da sua aprovação, constituindo-se, portanto, um importante instrumento de política de ambiente que apoia o processo de tomada de decisão, visando a promoção do desenvolvimento sustentável. -----

O procedimento da 2.<sup>a</sup> revisão do PDM de Santa Maria da Feira teve início em 2019 e, em 2021, ocorreu um novo início de procedimento, em virtude de vários fatores, processo de revisão longo e complexo, medidas excecionais decorrentes da pandemia Covid-19, dificuldade das entidades darem resposta em tempo oportuno, entre outras, com o aproveitamento, à data, de todos os atos e documentos válidos até então produzidos (2021). Inicialmente estava previsto que o procedimento de revisão seria uma “adaptação/atualização” do Plano às novas disposições regulamentares (aprovadas a nível nacional), nomeadamente, a Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo e o novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT). Contudo, verificou-se que ao longo do processo de revisão do PDM, a legislação nacional e o entendimento plasmado nos pareceres das entidades que acompanham o processo da 2.<sup>a</sup> revisão, têm vindo a ser cada vez mais exigentes, solicitando elementos novos que inicialmente não tinham sido previstos, mas que, atualmente, se entendem fundamentais à concretização e aprovação do processo da 2.<sup>a</sup> revisão do PDM. -----

---



---

Em 2019 foi apresentada uma proposta de atualização do Relatório Ambiental anteriormente produzido, sob a forma de um aditamento ao PDM em vigor, que tinha como principais fontes as sessões de reflexão estratégica desenvolvidas, a atualização do quadro de referência associado, assim como, a atualização dos objetivos do PDM de Santa Maria da Feira.-----

Fruto da evolução dos trabalhos e do entendimento das entidades competentes, que um aditamento ao anterior relatório não era suficiente para acompanhar a revisão do PDM, verifica-se a necessidade da execução de um exercício novo e independente, que contemplará o desenvolvimento de um novo relatório ambiental, desenvolvido, claramente, na continuidade do exercício de reflexão estratégica anteriormente desenvolvido e que, naturalmente, incluirá o desenvolvimento do Relatório de Fatores Críticos (RFC) e as interações necessárias em função dos pareceres das entidades consultadas no âmbito da Comissão Consultiva.-----

É ainda de referir, que o município pretende agendar a 2.<sup>a</sup> reunião Plenária da Comissão de Acompanhamento, em junho de 2023 e que, tendo em consideração o Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho (altera o RJIGT), o prazo para adaptação das normas de classificação e qualificação do solo nos planos diretores municipais, foi alargado até 31 de dezembro 2023, data em que o município deverá ter a 2.<sup>a</sup> revisão do PDM plenamente eficaz (aprovado pela Assembleia Municipal e publicado em DR).-----

Face ao exposto, justifica-se a necessidade da atualização do Relatório Ambiental, realizado aquando a 1.<sup>a</sup> versão da revisão em 2019, solicitando-se, assim, a abertura de um procedimento de aquisição de

---



---

serviços especializados, para a atualização do Relatório Ambiental. -----

Objeto da Aquisição -----

Desenvolvimento de uma nova versão do Relatório Ambiental, no âmbito do exercício da Avaliação Ambiental Estratégica, decorrente da 2.<sup>a</sup> revisão do PDM de Santa Maria da Feira. -----

Objetivos Gerais -----

- Promover um exercício de reflexão sobre os objetivos do Plano Diretor Municipal de Santa Maria da Feira; -----
- Definir as linhas gerais associadas à sua revisão, procedendo à revisão do Quadro de Referência Estratégico nas suas múltiplas dimensões; -----
- Ponderar e integrar os pareceres das entidades que constituem a Comissão Consultiva da 2.<sup>a</sup> revisão no Plano; -----
- Produzir uma nova versão do Relatório Ambiental, que acompanhe a 2.<sup>a</sup> revisão do PDM, que dê resposta às entidades competentes, às necessidades do município, de acordo com os mais recentes princípios ambientais, de planeamento e de urbanidade. -----

Equipa Técnica: -----

O projeto a desenvolver requer uma equipa técnica multidisciplinar com competências para a realização de Avaliações nas diferentes áreas de impacte ambiental, pelo que se sugere ser desenvolvido pela equipa da SIA - Sociedade de Inovação Ambiental, Lda. -----

Tipo de Procedimento a Adotar / Justificação da Opção: -----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na atual redação do CCP. -----

A opção pelo Ajuste Direto é justificada pelo facto de a prestação de serviços objeto deste procedimento, ser de natureza técnica e assim é

---



---

necessário assegurar que a empresa consultada tenha a capacidade técnica adequada a prestar o serviço nas condições e com a qualidade desejada.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade técnica do serviço em causa e o volume de trabalho que este impõe, o Município não dispõe de meios humanos e técnicos especializados suficientes para concluir atempadamente estes estudos.-----

Verificação de Trabalho Subordinado:-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica da Aquisição:-----

A realização do exercício de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) irá constituir o desenvolvimento de uma nova versão do Relatório Ambiental que acompanhará a 2.ª revisão do PDM de Santa Maria da Feira, e deverá avaliar e enquadrar os objetivos do PDM, promover a Revisão do Quadro de Referencia Estratégico e proceder à atualização dos elementos apresentados na 1.ª reunião da Comissão Consultiva, e posteriores pareceres das entidades competentes que acompanham o processo de revisão, analisando, ponderando e integrando a totalidade dos pareceres no novo Relatório Ambiental, que constitua um elemento válido e atualizado neste exercício de AAE.-----

A AAE (Relatório Ambiental), será desenvolvido até ao término do procedimento da 2.ª revisão do PDM de Santa Maria da Feira, que se considera concluído após aprovação em reunião da Assembleia Municipal e publicação do mesmo em Diário da República.-----

---



De acordo com os prazos legais em vigor, nomeadamente, tendo em consideração o Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, que altera o RJIGT, o prazo para adaptação das normas de classificação e qualificação do solo, nos planos diretores municipais, está previsto até 31 de dezembro 2023. -----

Prazos / Condições:-----

Prazo geral do contrato: 9 meses.-----

Da planificação dos trabalhos estão associadas duas entregas de documentos:-----

1.ª fase - Relatório Ambiental, para efeitos de análise na 2.ª revisão Plenária da Comissão Consultiva e período de discussão pública do PDM;-----

2.ª fase - Relatório Ambiental (final), com eventuais aditamentos resultantes da fase anterior.-----

Preço e Condições Base do Pagamento:-----

Preço base adquirido mediante consulta de mercado.-----

O valor total corresponde a 14.900,00 € (catorze mil e novecentos euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor. -----

O preço é referente aos honorários de trabalho para a realização do Relatório Ambiental no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano Diretor Municipal, de acordo com a descrição técnica da aquisição, e inclui as despesas de transportes, alojamento e alimentação.-----

O pagamento deve ser faseado, em conformidade com o caderno de encargos, distribuindo-se da seguinte forma:-----

- Com a adjudicação e dele fazendo parte integrante, 30%;-----
- Com a entrega do Relatório Ambiental, 50%;-----





---

- Com a entrega do Relatório Ambiental Final, com eventuais aditamentos, 20%. -----

Entidade a Consultar: -----

SIA - Sociedade de Inovação Ambiental, Lda. -----

Morada: Rua Ló Ferreira, 281, Sala 2.7 -----

4450-177 Matosinhos -----

NIF - PT504135317 -----

Contacto: Tel. 22 938 3535, Fax 22 938 3534 -----

E-mail: geral@sia.pt -----

Web: www.sia.pt -----

À consideração superior.” -----

Instrui a informação supratranscrita a informação n.º 44-2023/DCPGA, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando o caráter pontual e a elevada especificidade e complexidade técnica dos serviços necessários para a prestação objeto do contrato, considera-se que o Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. -----

A necessidade prende-se com o procedimento da 2.ª revisão do PDM de Santa Maria da Feira, que teve início em 2019, e em 2021, ocorreu um novo início de procedimento, em virtude de vários fatores, processo de revisão longo e complexo, medidas excecionais decorrentes da pandemia Covid-19, dificuldade das entidades darem resposta em tempo oportuno, entre outras, com o aproveitamento, à data, de todos os atos e documentos válidos até então produzidos (2021). -----

Verificou-se que a legislação nacional e o entendimento plasmado nos pareceres das entidades que acompanham o processo da 2.ª revisão do

---



---

PDM, têm vindo a ser cada vez mais exigentes, solicitando elementos novos que inicialmente não tinham sido previstos, mas que, atualmente, se entendem fundamentais à concretização e aprovação do processo de revisão. A avaliação ambiental estratégica identifica, descreve e avalia os eventuais efeitos ambientais significativos resultantes das ações/opções definidas na revisão do PDM.-----

Informa-se ainda, que a prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, e está aferido, em documento anexo, que não existem recursos humanos, no quadro pessoal do Município, habilitados e adequados para o efeito, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público por se tratar de uma contratação com caráter urgente, específico e de elevada complexidade técnica, que deverá ser realizada por uma equipa multidisciplinar dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços, de acordo com os termos solicitados pelo Município.-----

Foi emitida declaração de cabimento orçamental, e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às empresas convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de cabimento orçamental.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,

---



---

Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----  
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do  
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos  
termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 2352/2023  
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o  
Vereador Sérgio Cirino dito que os vereadores do Partido Socialista  
estão de acordo com a proposta apresentada, mas que não percebem a  
razão pela qual o contrato se vai prolongar por 9 meses, quando a  
própria revisão do PDM - Plano Diretor Municipal está a 6 meses de  
terminar.-----

Interveio a vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento,  
Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, explicando que o contrato é  
faseado e que o prazo está alinhado com a data prevista para a  
publicação do referido Plano, até para a eventualidade de surgirem  
alterações aquando da consulta pública.-----

O Vereador Sérgio Cirino questionou se vai ser cumprido o prazo  
previsto para a revisão do PDM, tendo a Vereadora Ana Ozório  
respondido que o cronograma apontava nesse sentido, mas que o PDM  
se encontra dependente das entidades externas, aguardando-se, quer o  
agendamento por parte da Comissão da Coordenação da Região Norte -  
CCDRN para a realização da segunda reunião da Comissão Consultiva,  
quer a validação da carta da REN - Reserva Ecológica Nacional.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou,  
por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a  
tramitação da mesma ao respetivo Pelouro.-----

---



18  
21

---

**12 - Empreitada “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa - Santa Maria da Feira”** -----

**Substituição - Nomeação do Gestor do Contrato** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2250/2023/MGS/DAG/, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do contrato n.º 197/2022 AV., da empreitada de “Requalificação Urbana Lamas-Lourosa - Santa Maria da Feira”, nos termos conjugados da alínea i), do n.º 1, do artigo 96 e do artigo 290.º-A, ambos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 01 de agosto de 2022 designou o técnico Mário Araújo como gestor do contrato. -----

De acordo com a informação do Departamento das Obras Municipais o referido técnico cessou as suas funções, na sequência da sua aposentação, no passado dia 31 de maio, o qual tinha a seu cargo a gestão de contratos de várias empreitadas, umas em execução outras para iniciar. -----

Face a esta circunstância superveniente, torna-se necessária a sua substituição, devendo o órgão competente para a decisão de contratar proceder à nomeação de novo técnico para gestor do contrato. -----

Por despacho do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, foi indicado o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, para acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão, conforme o disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Nestes termos, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a

---



decisão de contratar. Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido, o qual faz parte do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá a partir dessa data, acompanhar a execução do contrato. -----

Deverá ainda ser notificada a empresa “Construções Carlos Pinho, Lda.” da presente alteração, e complementarmente, ser celebrada a respetiva adenda ao contrato.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sob a proposta da designação do Gestor de contrato infraidentificado, na pessoa do Eng.º Paulo Antunes, do Departamento de Obras Públicas, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo Indeterminado.” -----

Submetido o assunto a discussão, interveio o Vereador Sérgio Cirino, dizendo que gostaria de deixar uma palavra de agradecimento ao Eng.º Mário Araújo, que ora se reformou, mas que tantos anos dedicou ao Município, desejando-lhe as maiores felicidades nesta nova fase da sua vida, tendo a Sra. Presidente em exercício, acompanhado, em nome do Executivo Municipal, as palavras de agradecimento daquele vereador. --

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**13 - Empreitada “Unidade de Saúde Familiar de Milheirós de Poiares – Santa Maria da Feira”** -----



18

**Substituição – Nomeação do Gestor do Contrato** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2251/2023/MGS/DAG, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do contrato na 192/2022 AV., da empreitada de “Unidade Saúde Familiar de Milheirós de Poiares - Santa Maria da Feira”, nos termos conjugados da alínea i), do n.º 1, do artigo 96 e do artigo 290.º-A, ambos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 29 de agosto de 2022 designou o técnico Mário Araújo como gestor do contrato. -----

De acordo com a informação do Departamento das Obras Municipais o referido técnico cessou as suas funções, na sequência da sua aposentação, no passado dia 31 de maio, o qual tinha a seu cargo a gestão de contratos de várias empreitadas, umas em execução outras para iniciar. -----

Face a esta circunstância superveniente, torna-se necessária a sua substituição, devendo o órgão competente para a decisão de contratar proceder à nomeação de novo técnico para gestor do contrato. -----

Por despacho do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, foi indicado o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, para acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão, conforme o disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Nestes termos, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido, o qual faz



---

parte do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá a partir dessa data, acompanhar a execução do contrato. -----

Deverá ainda ser notificada a empresa “Edibarra - Engenharia e Construções, S.A.” da presente alteração, e complementarmente, ser celebrada a respetiva adenda ao contrato.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sob a proposta da designação do Gestor de contrato infraidentificado, na pessoa do Eng.º Paulo Antunes, do Departamento de Obras Públicas, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo Indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

#### **14 – Empreitada “Unidade de Saúde Familiar de Canedo” -----**

##### **Substituição – Nomeação do Gestor do Contrato -----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2233/2023/CF/DAG/, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do contrato n.º 194/2022, da empreitada de “Unidade de Saúde Familiar de Canedo”, nos termos conjugados da alínea i), do n.º 1, do artigo 96 e do artigo 290.º-A, ambos do CCP, e com a função de

---



18  
21

---

acompanhar permanentemente a execução do contrato, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 04 de julho de 2022 designou o técnico Mário Araújo como gestor do contrato. -----

De acordo com a informação do Departamento das Obras Municipais o referido técnico cessou as suas funções, na sequência da sua aposentação, no passado dia 31 de maio, o qual tinha a seu cargo a gestão de contratos de várias empreitadas, umas em execução outras para iniciar. -----

Face a esta circunstância superveniente, torna-se necessária a sua substituição, devendo o órgão competente para a decisão de contratar proceder à nomeação de novo técnico para gestor do contrato. -----

Por despacho do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, foi indicado o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, para acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão, conforme o disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Nestes termos, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido, o qual faz parte do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá a partir dessa data, acompanhar a execução do contrato. -----

Deverá ainda ser notificada a empresa “Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.” da presente alteração, e complementarmente, ser celebrada a respetiva adenda ao contrato.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,

---





Handwritten initials and a signature.

Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----  
“Concordo. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sob a proposta da designação do Gestor de contrato infra identificado, na pessoa do Eng.º Paulo Antunes, do Departamento de Obras Públicas, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo Indeterminado.”-----  
Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**15 - Empreitada “Unidade de Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/São Paio de Oleiros – Santa Maria da Feira”-----**

**Substituição – Nomeação do Gestor do Contrato-----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2253/2023/MGS/DAG, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do contrato n.º 192/2022 AV., da empreitada de “Unidade Saúde Familiar de Nogueira da Regedoura/São Paio de Oleiros - Santa Maria da Feira”, nos termos conjugados da alínea i), do n.º 1, do artigo 96 e do artigo 290.º-A, ambos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 03 de maio de 2021 designou o técnico Mário Araújo como gestor do contrato. -----

De acordo com a informação do Departamento das Obras Municipais o referido técnico cessou as suas funções, na sequência da sua aposentação, no passado dia 31 de maio, o qual tinha a seu cargo a



18  
SA

---

gestão de contratos de várias empreitadas, umas em execução outras para iniciar. -----

Face a esta circunstância superveniente, torna-se necessária a sua substituição, devendo o órgão competente para a decisão de contratar proceder à nomeação de novo técnico para gestor do contrato.-----

Por despacho do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, foi indicado o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, para acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão, conforme o disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

Nestes termos, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido, o qual faz parte do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá a partir dessa data, acompanhar a execução do contrato. -----

Deverá ainda ser notificada a empresa “J. Prado Correia & Ca, Lda.” da presente alteração, e complementarmente, ser celebrada a respetiva adenda ao contrato.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sob a proposta da designação do Gestor de contrato infra identificado, na pessoa do Eng.º Paulo Antunes, do Departamento de Obras Públicas, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo Indeterminado.”-----

---



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**16 - Empreitada “Interface de Transportes - Lourosa/Fiães - Santa Maria da Feira” -----**

**Substituição - Nomeação do Gestor do Contrato -----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2248/2023/MGS/DAG, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do contrato n.º 176/2021, da empreitada de “Interface de Transportes = Lourosa/Fiães - Santa Maria da Feira”, nos termos conjugados da alínea i), do n.º 1, do artigo 96 e do artigo 290.º-A, ambos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 12 de julho de 2021, designou o técnico Mário Araújo como gestor do contrato. -----

De acordo com a informação do Departamento das Obras Municipais o referido técnico cessou as suas funções, na sequência da sua aposentação, no passado dia 31 de maio, o qual tinha a seu cargo a gestão de contratos de várias empreitadas, umas em execução outras para iniciar. -----

Face a esta circunstância superveniente, torna-se necessária a sua substituição, devendo o órgão competente para a decisão de contratar proceder à nomeação de novo técnico para gestor do contrato.-----

Por despacho do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro das Obras



13  
A

Municipais, foi indicado o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, para acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão, conforme o disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Nestes termos, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar. Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido, o qual faz parte do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá a partir dessa data, acompanhar a execução do contrato. -----

Deverá ainda ser notificada a empresa “Ruce - Construção e Engenharia, Lda.” da presente alteração, e complementarmente, ser celebrada a respetiva adenda ao contrato.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sob a proposta da designação do Gestor de contrato infraidentificado, na pessoa do Eng.º Paulo Antunes, do Departamento de Obras Públicas, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo Indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**17 - Empreitada “Consolidação estrutural e reabilitação da muralha**



**e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira”-----**

**Substituição – Nomeação do Gestor do Contrato -----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2249/2023/MGS/DAG, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do contrato n.º 083/2022 Av., da empreitada de “Consolidação estrutural e reabilitação da muralha e ruína do Paço do Castelo de Santa Maria da Feira”, nos termos conjugados da alínea i), do n.º 1, do artigo 96 e do artigo 290.º-A, ambos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 11 de abril de 2022 designou o técnico Mário Araújo como gestor do contrato. -----

De acordo com a informação do Departamento das Obras Municipais o referido técnico cessou as suas funções, na sequência da sua aposentação, no passado dia 31 de maio, o qual tinha a seu cargo a gestão de contratos de várias empreitadas, umas em execução outras para iniciar. -----

Face a esta circunstância superveniente, torna-se necessária a sua substituição, devendo o órgão competente para a decisão de contratar proceder à nomeação de novo técnico para gestor do contrato.-----

Por despacho do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, foi indicado o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, para acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão, conforme o disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

Nestes termos, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para que delibere sob a



proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido, o qual faz parte do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá a partir dessa data, acompanhar a execução do contrato. -----

Deverá ainda ser notificada a empresa “RBS - Rebuild Solutions, S.A.” da presente alteração, e complementarmente, ser celebrada a respetiva adenda ao contrato.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sob a proposta da designação do Gestor de contrato infraidentificado, na pessoa do Eng.º Paulo Antunes, do Departamento de Obras Públicas, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo Indeterminado.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

### **18 – Empreitada “Reabilitação do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira” -----**

#### **Substituição – Nomeação do Gestor do Contrato -----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2234/2023/CF/DAG, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do contrato n.º 032/2022, da empreitada de “Reabilitação



do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira”, nos termos conjugados da alínea i), do n.º 1, do artigo 96 e do artigo 290.º-A, ambos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 14 de fevereiro de 2022 designou o técnico Mário Araújo como gestor do contrato. -----

De acordo com a informação do Departamento das Obras Municipais o referido técnico cessou as suas funções, na sequência da sua aposentação, no passado dia 31 de maio, o qual tinha a seu cargo a gestão de contratos de várias empreitadas, umas em execução outras para iniciar. -----

Face a esta circunstância superveniente, torna-se necessária a sua substituição, devendo o órgão competente para a decisão de contratar proceder à nomeação de novo técnico para gestor do contrato. -----

Por despacho do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, foi indicado o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, para acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão, conforme o disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

Nestes termos, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar. Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido, o qual faz parte do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá a partir dessa data, acompanhar a execução do contrato. -----

Deverá ainda ser notificada a empresa “Nortejuvil, Sociedade de Construções, S.A.” da presente alteração, e complementarmente, ser



VS  
SA

celebrada a respetiva adenda ao contrato.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sob a proposta da designação do Gestor de contrato infraidentificado, na pessoa do Eng. Paulo Antunes, do Departamento de Obras Públicas, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo Indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

### **19 - Empreitada “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro - Canedo” -----**

#### **Substituição – Nomeação do Gestor do Contrato -----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2235/2023/CF/DAG, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do contrato n.º 221/2021, da empreitada de “Reabilitação do Cais do Porto Carvoeiro – Canedo”, nos termos conjugados da alínea i), do n.º 1, do artigo 96 e do artigo 290.º-A, ambos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 20 de setembro de 2021 designou o técnico Mário Araújo como gestor do contrato. -----

De acordo com a informação do Departamento das Obras Municipais o





---

referido técnico cessou as suas funções, na sequência da sua aposentação, no passado dia 31 de maio, o qual tinha a seu cargo a gestão de contratos de várias empreitadas, umas em execução outras para iniciar. -----

Face a esta circunstância superveniente, torna-se necessária a sua substituição, devendo o órgão competente para a decisão de contratar proceder à nomeação de novo técnico para gestor do contrato.-----

Por despacho do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, foi indicado o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, para acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão, conforme o disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

Nestes termos, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido, o qual faz parte do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá a partir dessa data, acompanhar a execução do contrato. -----

Deverá ainda ser notificada a empresa “Hydro Stone - Engenharia, Lda.” da presente alteração, e complementarmente, ser celebrada a respetiva adenda ao contrato.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sob a proposta da designação do Gestor de contrato infraidentificado, na pessoa do Eng.º Paulo Antunes, do Departamento

---



13  
2

---

de Obras Públicas, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo Indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**20 - Empreitada “Piscina Municipal de Canedo” -----**

**Substituição – Nomeação do Gestor do Contrato -----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2237/2023/CF/DAG, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do contrato n.º 138/2021, da empreitada de “Piscina Municipal de Canedo”, nos termos conjugados da alínea i), do n.º 1, do artigo 96 e do artigo 290.º-A, ambos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 03 de maio de 2021 designou o técnico Mário Araújo como gestor do contrato. -----

De acordo com a informação do Departamento das Obras Municipais o referido técnico cessou as suas funções, na sequência da sua aposentação, no passado dia 31 de maio, o qual tinha a seu cargo a gestão de contratos de várias empreitadas, umas em execução outras para iniciar. -----

Face a esta circunstância superveniente, torna-se necessária a sua substituição, devendo o órgão competente para a decisão de contratar proceder à nomeação de novo técnico para gestor do contrato.-----

Por despacho do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro das Obras

---



Municipais, foi indicado o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, para acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão, conforme o disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

Nestes termos, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido, o qual faz parte do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá a partir dessa data, acompanhar a execução do contrato. -----

Deverá ainda ser notificada a empresa “M. Kairos - Engenharia e Construção, S.A.” da presente alteração, e complementarmente, ser celebrada a respetiva adenda ao contrato.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sob a proposta da designação do Gestor de contrato infraidentificado, na pessoa do Eng.º Paulo Antunes, do Departamento de Obras Públicas, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo Indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**21 - Empreitada “Requalificação Urbana do Largo Manuel José**



VS  
[Handwritten signature]

**Pereira - Arrifana”**-----

**Substituição – Nomeação do Gestor do Contrato**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2231/2023/CF/DAG, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“No âmbito do contrato n.º 201/2022, da empreitada de “Requalificação Urbana do Largo Manuel José Pereira – Arrifana”, nos termos conjugados da alínea i), do n.º 1, do artigo 96 e do artigo 290.º-A, ambos do CCP, e com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato, a Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 04 de julho de 2022 designou o técnico Mário Araújo como gestor do contrato. -----

De acordo com a informação do Departamento das Obras Municipais o referido técnico cessou as suas funções, na sequência da sua aposentação, no passado dia 31 de maio, o qual tinha a seu cargo a gestão de contratos de várias empreitadas, umas em execução outras para iniciar. -----

Face a esta circunstância superveniente, torna-se necessária a sua substituição, devendo o órgão competente para a decisão de contratar proceder à nomeação de novo técnico para gestor do contrato.-----

Por despacho do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, foi indicado o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, para acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão, conforme o disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

Nestes termos, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar. Câmara Municipal, para que delibere sob a



proposta da designação do Gestor de Contrato suprarreferido, o qual faz parte do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, a quem competirá a partir dessa data, acompanhar a execução do contrato. -----

Deverá ainda ser notificada a empresa “Construtora Estradas do Douro 3, Lda.” da presente alteração, e complementarmente, ser celebrada a respetiva adenda ao contrato.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente sob a proposta da designação do Gestor de contrato infraidentificado, na pessoa do Eng.º Paulo Antunes, do Departamento de Obras Públicas, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo Indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**22 – Aquisição de Serviços “Concurso de conceção do edifício dos Paços do Concelho – Serviços Municipais Acessíveis, Eficientes e Sustentáveis”** -----

**Alteração de Nomeação do Gestor do Contrato** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2246/2023/CF/DAG, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----



---

“No âmbito do processo de aquisição de serviços de “Concurso de conceção do edifício dos Paços do Concelho - Serviços Municipais Acessíveis, Eficientes e Sustentáveis”, e a fim de dar cumprimento ao estipulado na alínea i), do n.º 1, do art.º 96, Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto no artigo 290.º-A desse mesmo código, o contraente público deve designar um gestor do contrato.-----

No caso em apreço, a Ex.ma Câmara Municipal, por deliberação camarária de 24 de abril de 2023, designou o gestor do contrato do procedimento suprarreferido. Sucede, porém, que por razões de força maior, e manifestada a impossibilidade temporária e indeterminada do exercício das funções do técnico nomeado, torna-se necessária a substituição do gestor do contrato, nomeado, referente à aquisição de serviços mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa “J. M. Carvalho Araújo, Arquitetura e Design, S.A.”.-----

Por esta circunstância superveniente o órgão competente para a decisão de contratar deve proceder à nomeação de novo técnico para gestor do contrato.-----

Por despacho do Ex.mo Senhor Vereador do Pelouro das Obras Municipais, foi indicado o técnico Paulo Antunes, do Departamento de Obras Municipais, do Pelouro de Obras Municipais, para acompanhar permanentemente a execução do contrato em questão, conforme o disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.-----

Nestes termos, propõe-se que seja remetido ao órgão competente para a decisão de contratar, Câmara Municipal, para que delibere sob a proposta da substituição do Gestor de Contrato suprarreferido, para a designação do Gestor de Contrato suprarreferido, o qual faz parte do mapa de pessoal deste Município, com contrato de trabalho por tempo

---



---

indeterminado, a quem competirá acompanhar permanentemente a execução do contrato.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da Vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo. Face ao exposto, proponho que a Câmara delibere favoravelmente, sob a proposta de substituição e designação de novo Gestor do contrato infraidentificado, na pessoa do Eng.º Paulo Antunes, do Departamento de Obras Públicas, o qual faz parte do mapa de pessoal, em regime de contrato em funções públicas por tempo Indeterminado.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao respetivo Pelouro. -----

**23 - Plano de Transportes Escolares – ano letivo 2023/2024** -----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2047/2023/SF/GPE, datada de 19 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Enquadramento -----

Nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro, o Plano de Transportes é, a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local da residência e os estabelecimentos de ensino da rede pública, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário. -----

---



Análise -----

Dando cumprimento ao referido decreto, a elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação - parecer favorável do Conselho Municipal de Educação obtido na sua reunião ordinária de 16 de junho de 2023. -----

Proposta de decisão -----

Assim, propõe-se à Ex.ma Câmara Municipal a aprovação do Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2023/2024. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Diretora do Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 22 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo com a proposta para reunião de câmara.” -----

Acompanha as informações supratranscritas a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 24 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta de Plano de Transportes Escolares 2023/2024, nos termos do documento e após parecer favorável do CME.” -----

Instrui o processo o Plano de Transportes Escolares 2023/2024. -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo a vereadora Maria Manuela Alves dito que gostava de tecer algumas considerações sobre o tema em apreciação. Assim, referiu que na introdução é mencionado que o Plano tem como desígnio, seguir as metas definidas pela ONU até 2030, no entanto, tal não resulta da respetiva leitura, questionando se este Plano prevê associar projetos





que promovam meios mais saudáveis de locomoção, como as caminhadas ou as bicicletas, bem como se existe alguma estratégia definida para utilizar as ciclovias que construídas no Município, e por último, se vai ser dada prioridade a empresas que utilizem veículos elétricos nos transportes escolares. -----

Concluiu dizendo que são questões que deixa em aberto para reflexão por parte do Executivo Permanente. -----

Interveio o Vereador Gil Ferreira explicando que é esse o pensamento no que concerne a transporte escolar, ou seja, promover-se o uso de veículos ecológicos acessíveis, combinando-se múltiplas formas, nomeadamente, o andar a pé, a utilização de bicicletas e de outros modos suaves de transporte. -----

Explicou que este é um Plano de transição, entre o passado e o futuro, por causa da agregação da gestão de transportes à escala Metropolitana, com os 16 municípios, estimando-se que, a partir de 2024, se opere de forma plena no concelho de Santa Maria da Feira. ----

Salientou que essa é a preocupação do Executivo Permanente, de tal forma que nas Jornadas de Educação, no dia 18 de novembro, existe um painel inteiramente dedicado a esta matéria, para fomentar a utilização do transporte coletivo e o uso de meios sustentáveis, seja para maximizar as redes, as ecovias, as ciclovias, seja simplesmente para utilizar os passeios e promover a deslocação a pé. -----

Concluiu dizendo que a política de mobilidade e a política educativa abrangem as preocupações referenciadas pela Vereadora Maria Manuela Alves, referindo que, tanto é assim que, quer o programa da Escola de Educação Rodoviária, quer as Jornadas da Educação de 2023, lhes serão dedicadas, combinando o plano de mobilidade



sustentável com a aproximação às comunidades escolares. -----

A Vereadora Maria Manuela Alves, dirigindo-se ao Vereador Gil Ferreira, questionou se aquele vereador não acha que teria sido importante que essas informações constassem da introdução do Plano em discussão.---

O Vereador Gil Ferreira respondeu que essas informações foram veiculadas no Conselho Municipal de Educação, e podem ser transpostas, neste momento, para a ata da reunião, concordando com aquela Vereadora. -----

Interveio o Vereador Sérgio Cirino dizendo que este é um assunto importante, conforme referido por ambos os vereadores, mas que uma imagem vale mais do que mil palavras, pois se se for ao concelho da Murtosa veem-se 400 bicicletas à porta da escola e que as crianças que não possuem bicicleta, a recebem gratuitamente da Câmara, sugestão que deixa a este Executivo. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

#### **24 - PAC - Programa de Apoio à Cultura [2023] | Medida 2 - Subprograma 2.2. -----**

#### **Aprovação da lista definitiva de apoio e da minuta do protocolo-----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º M2-2.2/2023/PS/GC, datada de 23 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Em conformidade com o N.º 1 do Art.º 19.º do Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, na Reunião de Câmara de 22 de maio de 2023 foi aprovada a listagem provisória dos apoios do PAC 2023 -



---

Programa de Apoio à Cultura, referente à Medida 2 - Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. Anuais. -----

No seguimento desta aprovação, à data de 23 de maio de 2023, no site do Município e no Portal do Associativismo foi publicitada a respetiva listagem provisória (N.º 2, Art.º 19.º), de forma a ser considerada a abertura do período de audiência de interessados, que decorreu durante 10 dias úteis, de 23 de maio a 7 de junho (Art.º 20.º). -----

Terminado o referido período, não foram verificadas quaisquer pronúncias relativamente aos apoios da listagem provisória em apreço, pelo que, cumprindo os preceitos regulamentares, constatou-se que a mesma reúne as condições necessárias para ser aprovada pela Câmara Municipal como listagem definitiva (Art.º 21.º). -----

Conforme dispõe o Regulamento do PAC - Programa de Apoio à Cultura, na alínea k), do N.º 1, do Art.º 3.º, bem como no N.º 3, do Art.º 14, e no Art.º 22.º, cumpre, agora, procedermos à formalização dos Protocolos de Parceria, para outorgar com as entidades apoiadas no âmbito da Medida 2, definindo os respetivos direitos e obrigações a regular entre as partes. -----

Assim sendo, para os devidos efeitos de aprovação pela Câmara Municipal, remete-se, em anexo, a listagem definitiva e a minuta de protocolo referente aos apoios a considerar no âmbito do PAC 2023 - Programa de Apoio à Cultura, Medida 2 - Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. Anuais. -----

Acompanham, ainda, esta proposta os respetivos compromissos financeiros para a efetivação e pagamento futuro dos apoios às entidades consignadas. -----

Proponho, pois, que seja considerada a validação/aprovação dos

---



referidos documentos, listagem definitiva e minuta de protocolos, de modo a que este assunto possa prosseguir os seus trâmites, nomeadamente quanto a todos os procedimentos inerentes à preparação dos protocolos e sua assinatura pelas entidades apoiadas.--  
À consideração superior.-----

Anexos:-----

- 1) Listagem Definitiva – Medida 2 | 2.2 -----
- 2) Minutas de Protocolos – Medida 2 | 2.2-----
- 3) Compromissos financeiros – Medida 2 | 2.2 (solicitados aos serviços)-----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do protocolo de parceria a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:----

“Protocolo de Parceria-----  
Município de Santa Maria da Feira-----

Preâmbulo -----

A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira aprovou, na sua reunião ordinária de (dia) do (mês) de (ano), a lista definitiva dos projetos a serem apoiados no âmbito do Programa de Apoio à Cultura, Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. Anuais, pelo que, de acordo com o seu Regulamento, importa estabelecer os Protocolos de Parceria entre o Município de Santa Maria da Feira e as entidades cujos projetos serão objeto de apoio municipal, que irão reger-se pelas normas e princípios adiante descritos.-----

Assim, estabelece-se o presente Protocolo de Parceria entre: -----

Município de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 501157280, com sede na Praça da República, apartado 135, 4524-909 Santa Maria da Feira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emídio Sousa.-----



E:-----  
(Designação da Entidade), adiante designada(o) por (Designação da Entidade), pessoa coletiva sem fins lucrativos, de direito privado, com o NIF (N.º NIF), com sede na (endereço/morada), representado pelo seu Presidente da Direção, (Nome do Presidente da Direção ou representante legal).-----

Cláusula Primeira-----

(Objeto)-----

A formalização do presente Protocolo de Parceria decorre do N.º 1 do Art.º 22.º do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura e tem como objeto assegurar o apoio à realização do(s) projeto(s) apoiado(s) no âmbito da Medida 2. - Parcerias de Programação, Subprograma 2.2. Anuais, durante o ano de 2023, até 31 de dezembro de 2023, relativamente ao(s) projeto(s): - (Designação do Projeto Apoiado)-----

Cláusula Segunda-----

(Direitos e Obrigações das Partes)-----

1. Será da competência do Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo | Divisão de Gestão Cultural:-----

a) Garantir a materialização dos apoios concedidos, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio à Cultura;-----

b) Integrar os projetos apoiados na programação cultural do Município, efetuando a sua divulgação e promoção através da Agenda Cultural e de outras plataformas de comunicação ao seu alcance;-----

c) Proceder ao acompanhamento da execução física e financeira do projeto definido no presente Protocolo de Parceria.-----

d) Verificar se a apresentação dos projetos apoiados obedece às normas e orientações estabelecidas pelas entidades competentes;-----



- 
2. Será da competência do/da (Designação da Entidade):-----
- a) Desenvolver o projeto, de acordo com a candidatura apresentada ao Programa de Apoio à Cultura;-----
  - b) Integrar os projetos apoiados no âmbito da programação cultural do Município para o ano de 2023, desenvolvendo-a nos espaços e locais indicados pela (Designação da entidade), ou outros que vierem a ser definidos conjuntamente com o Pelouro da Educação, Cultura, juventude e Turismo;-----
  - c) Obedecer e implementar as orientações que forem emitidas pelas entidades competentes, para a realização de atividades culturais;-----
3. O/a (Designação da Entidade) deverá tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento do presente Protocolo de Parceria, bem como:-----
- a) Colocar informação relativa ao apoio do Município (logotipo), em todos os suportes comunicacionais e nos locais onde decorram as atividades no âmbito do projeto apoiado;-----
  - b) Fornecer, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, quando for solicitado e nos termos que este estabelecer, informações acerca do projeto;-----
  - c) Remeter, ao Pelouro da Educação, Cultura, Juventude e Turismo, o relatório final com a respetiva avaliação do projeto e informação financeira, com comprovativos de realização de despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data final da sua execução;-----
  - d) Para efeito de cumprimento da alínea anterior, os Serviços do Pelouro da Educação, Cultura, juventude e Turismo disponibilizarão de formulários próprios para a entrega do relatório de execução e respetivos comprovativos.-----
-



Cláusula Terceira-----

(Responsabilidade Financeira)-----

1. O Município de Santa Maria da Feira na prossecução do presente Protocolo de Parceria atribui uma comparticipação financeira ao/à (Designação da Entidade) no âmbito dos apoios considerados no Programa de Apoio à Cultura, distribuído da seguinte forma: -----

- (Nome do Projeto), no valor de 0,00 € (valor do apoio considerado);-----

2. O pagamento da referida quantia será efetuado, por tranches, tal como estabelecido no N.º 4 do Art.º 21, do Programa de Apoio à Cultura, em dois momentos: -----

a) Na assinatura do Protocolo de Parceria: 60% (sessenta por cento) do valor do total de apoio aos projetos, correspondente a 0,00 € (valor do apoio); -----

b) Após análise e validação do relatório final do projeto: 40% (quarenta por cento), do valor do apoio, correspondente a 0,00 € (valor do apoio); -

3. Caberá ao/à (Designação da Entidade) a exclusiva responsabilidade de gestão e aplicação das verbas consignadas no presente Protocolo de Parceria, no projeto indicado na cláusula 3.ª, número 1.-----

4. É igualmente da responsabilidade do/da (Designação da Entidade) a prestação de contas ao Município, ou qualquer outra entidade fiscalizadora, sempre que tal lhe seja solicitado. -----

5. O pagamento dos apoios só será efetuado mediante a observância e cumprimento integral do presente Protocolo de Parceria. -----

Cláusula Quarta-----

(Resolução do Protocolo)-----

1. O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente Protocolo de Parceria, dará origem à



sua resolução, por iniciativa da outra parte.-----

2. No caso de o/a (Designação da Entidade) não desenvolver o projeto previsto no presente Protocolo de Parceria, de acordo com o projeto apresentado na candidatura ao Programa de Apoio à Cultura, o Município reserva-se ao direito de cessar de imediato a finalidade e função deste Protocolo de Parceria, solicitando a sua suspensão (Art.º 26 do Regulamento do PAC) e o reembolso de todas as verbas já liquidadas (Art.º 27.º do Regulamento PAC).-----

3. A utilização indevida e não fundamentada do apoio financeiro deste protocolo implica a cessação imediata do financiamento. -----

Cláusula Quinta -----

(Disposições Finais) -----

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, ou execução, do presente Protocolo de Parceria, deverão ser resolvidas por comum acordo entre as partes outorgantes.-----

2. No decurso da vigência do Protocolo de Parceria, poderão ser introduzidos ajustamentos, ou alterações ao mesmo, por via de adendas ou aditamentos, que sejam assumidos por ambas as partes.-----

3. Em tudo o não estabelecido neste Protocolo de Parceria, aplicar-se-á o disposto na legislação em vigor.” -----

Acompanha a informação e a minuta do protocolo supratranscritas a informação da Chefe da Divisão de Gestão Cultural, datada de 26 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Concordo com o teor da informação supra. -----

À consideração do Vereador Gil Ferreira.”-----

Acompanha as informações e a minuta do protocolo supratranscritas, a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e





---

Turismo, Gil Ferreira, datada de 26 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo.-----

Face ao exposto, remete-se à Câmara Municipal para aprovação.”-----

Instrui o processo a listagem definitiva de apoios.-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.º 2535 a 2550/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

**25 – Participação Familiar das Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)-----**

O vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2194/2023/AR/DE, datada de 26 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“A. Enquadramento-----

As Atividades de Animação e Apoio à Família:-----

- são destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas;-----

- inserem-se numa estratégia alargada de articulação entre o funcionamento da escola e a organização de respostas sociais no domínio do apoio à família:-----

---



B. Análise-----

Assim,-----

- no cumprimento do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação, enunciando o artigo 39.º que define as competências dos municípios em matéria da escola a tempo inteiro e o artigo 40.º que estabelece as competências do Município relacionado à organização e funcionamento das AAAF;-----

- considerando que o valor da comparticipação familiar nos anos anteriores era calculado com base nos rendimentos anuais do agregado familiar, a saber:-----

Escalão atribuído	Valor de PH	Só acolhimento 40% de PH
1.º Escalão	5,00 €/Mês	5,00 €/Mês
2.º Escalão	Até 12,00 €/Mês	Até 5,00 €/Mês
3.º Escalão	Até 15,00 €/Mês	Até 6,00 €/Mês
4.º Escalão	Até 20,00 €/Mês	Até 8,00 €/Mês
5.º Escalão	Até 25,00 €/Mês	Até 10,00 €/Mês
6.º Escalão	Até 30,00 €/Mês	Até 12,00 €/Mês

C. Proposta de decisão-----

Propõe-se a atualização do cálculo do Rendimento Per Capita pelo posicionamento do escalão de abono de família, definido pela Segurança Social, com o objetivo de apoiar as famílias economicamente vulneráveis, reconhecidas pelo Estado. Ao adotar o escalão de abono de família como critério, utiliza-se um indicador atribuído pelo Estado na avaliação socioeconómica das famílias, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso à educação. Esta alteração tem como



propósito simplificar o processo da comparticipação familiar, tornando-o mais transparente e equitativo. -----

Face ao exposto, e no seguimento do parecer favorável do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria da Feira, atento à equidade, justiça social e a uma maior simplicidade e transparência para todos os utilizadores do serviço, propõe-se que a partir do ano letivo 2023/24 sejam aplicados os seguintes escalões de comparticipação familiar mensal, assentes em 2 modalidades de frequência (completo e parcial):-

Escalões do abono de família	Escalão ASE	Comparticipação familiar mensal	
		AAAF   Completo	AAAF   Parcial
1.º	A	6,00 €	5,00 €
2.º	B	15,00 €	7,50 €
3.º	C	20,00 €	10,00 €
> 3.º	S/E (sem escalão)	30,00 €	15,00 €

Observações: -----

1. 1 ou mais irmãos matriculados nas AAAF, aplica-se uma redução sobre o total a pagar por criança: 20% quando se tratar da inscrição de 2 irmãos e de 30% no caso de serem três ou mais irmãos; -----

2. AAAF | Completo: Esta modalidade permite a frequência anual nas valências de acolhimento, prolongamento de horário, interrupções educativas, férias (julho);-----

3. AAAF | Parcial apenas no horário do acolhimento, nas Interrupções Educativas ou apenas meio mês (turnos). -----

Desta forma, propõe-se a consideração superior a aprovação desta proposta de comparticipação familiar das Atividades de Animação e Apoio à Família, a partir do ano letivo 2023/2024.”-----



---

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Diretora de Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com a proposta. À consideração superior para melhor deliberação da Ex.ma Câmara.”-----

Acompanha as informações supratranscritas, a proposta do Vereador Gil Ferreira, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta nos termos da informação e proposta.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**26 - Bolsas de Estudo do ensino superior - Ano letivo de 2022/2023**-----

**Atualização**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2197/2023/AR/DE, datada de 26 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

**A. Enquadramento**-----

Na reunião de Câmara 23 de maio de 2023, foi deliberada a aprovação da proposta de relatório das bolsas de estudo de ensino superior ano letivo 2022/23, com candidaturas admitidas condicionalmente, que aguardavam informação da DGES - Direção-Geral do Ensino Superior. -

**B. Análise**-----

---



---

Considerando que foram rececionadas as informações pendentes à conclusão da análise das candidaturas, tais como, desistência/decisões finais da DGES, e tendo sido aplicados os critérios de posicionamento dos bolsiros por escalões, propõe-se as alterações que se seguem: -----

- N.º 1, Maria João Silva Carvalho, passou ao estado de candidatura excluída em virtude de que a candidata revogou candidatura; -----

- N.º 66, Érica Alves Almeida, passou ao estado de candidatura excluída, por ser beneficiária da bolsa de estudo da DGES, no valor de 2.273,00 €; -----

N.º 109, Joana Margarida Vieira Ferreira, passou ao estado de candidatura excluída, por ser beneficiária da bolsa de estudo da DGES, no valor de 1.604,00 €; -----

C. Proposta de decisão-----

Desta forma, sugere-se à consideração superior a atualização do relatório das bolsas de ensino superior, referente ao ano letivo 2022/2023 com as alterações acima propostas.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação da Diretora de Departamento da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, datada de 28 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com a proposta. À consideração superior para melhor deliberação de Câmara.” -----

Acompanha as informações supratranscritas, a proposta do Vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“À Exma. Câmara para deliberação da proposta de atualização nos termos da informação.”-----

Instrui o processo o relatório das bolsas de estudo do ensino superior

---



18  
SA

22/23.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

**27 - Campeonato Internacional de Dança - All Dance Europe e Mundial-----**

**Apoio Financeiro aos bailarinos do projeto Black Soul e All About Dance -----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 22 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Considerando:-----

- As atribuições do Município de Santa Maria da Feira, no que concerne à definição de políticas públicas e adoção de medidas para apoio a iniciativas desenvolvidas nas áreas do património, cultura e ciência, conducentes à promoção do desenvolvimento do território e suas populações de forma integrada e sustentável (art.º 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e m) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); -----
- Que o Município de Santa Maria da Feira tem na sua linha de orientação estratégica promover a participação e qualificação das comunidades e dos públicos na cultura, em diversos domínios da atividade artística, e boas práticas de acessibilidade, contribuindo para a diversidade e a qualidade da oferta artística no território; -----
- Que o Município não dispõe de um Regulamento que prossiga os



---

objetivos específicos do apoio à participação em competições internacionais; -----

- O pedido de apoio aos alunos dos projetos Black Soul e All About Dance, duas entidades do concelho de Santa Maia da Feira, dirigido ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, para deslocação e participação no campeonato internacional de dança ALL Dance Internacional; -----

- Que All Dance Internacional se rege pelos princípios de igualdade, inclusão e crescimento profissional, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a profissionalização da dança; -----

- Que o All Dance International funciona há mais de 15 anos como uma organização profissional e atualmente tem a sua sede principal nos Estados Unidos; -----

- Que o All Dance International é a única organização que, em formato de campeonatos, conglomera todas as formas de dança, com foco na capacitação e qualificação dos bailarinos; -----

- A seleção de bailarinos para representar Portugal no Campeonato da Europa All Dance Europe, Tarragona 2023 e campeonato do Mundo All Dance World, Orlando 2023, decorreu entre 31 de março e 6 de abril, no Europarque; -----

- A relevância dos dois campeonatos e a consistência do perfil de formação académica e percurso profissional dos dois diretores artísticos que encabeçam os projetos Black Soul e All About Dance; -----

- Ana Valente, professora de dança, há mais de 20 anos, no concelho de Santa Maria da Feira, responsável pelo projeto "Black Soul" que, em 2022, ficou em 1o lugar em todas as participações em Danças Urbanas no All Dance Portugal e, em 2º lugar, no Europeu e Mundial; -----

---



---

- A All About Dance é um projeto de formação artística na área da dança fundado em 2002 pela Patrícia Pires e pelo Vítor Fontes, Bailarino desde 1998, diretor artístico e coreógrafo da Companhia All About Dance desde 2000;-----

- A importância das competições e mediatismo dos projetos em causa, pois investem na qualificação do potencial humano ligado às dinâmicas culturais, nomeadamente, na formação das comunidades, atletas e bailarinos;-----

Proposta:-----

Pelo exposto, considerando as competências da autarquia, exaradas na Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro, no seu art.º 33, ponto 1, alínea u), que refere “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”, proponho à aprovação da Câmara Municipal a atribuição de um apoio financeiro aos bailarinos do projeto Black Soul e AH About Dance, com inscrição e residência em Santa Maria da Feira, devidamente comprovadas, na proporção de 25% das despesas globais da sua participação, a saber: até 150 € (cento e cinquenta euros) a cada bailarino para participação no campeonato All Dance Europe - Tarragona Espanha (apoio a 36 bailarinos no montante máximo de 5.400,00 €) e, até 525 € (quinhentos e vinte e cinco euros) a cada bailarino para participação no campeonato Mundial Hip Hop International - Phoenix EUA (apoio a 14 bailarinos no montante máximo de 7.350,00 €), atenuando assim os custos associados à sua participação, de acordo com a grelha e documentos de suporte que acompanham esta proposta.-----

Representar Portugal e o território de Santa Maria da Feira é algo de

---





extrema importância pois é uma oportunidade única para promover o potencial artístico e criativo do concelho, mostrando ao mundo que Santa Maria da Feira é uma incubadora de talentos nos diferentes ramos artísticos, pois cria condições e nutre os artistas de oportunidades para o seu desenvolvimento, formação, exposição e reconhecimento. -----

Os titulares, beneficiários deste apoio financeiro, não serão ilegíveis de beneficiar de apoio, para os mesmos fins, no período de 2 anos, a contar da data desta atribuição.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a grelha a que a mesma se refere.-----

Instrui o processo as respetivas informações de compromisso n.º 2571 a 2577/2023, n.º 2579 a 2599/2023, n.º 2600 a 2622/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**28 - Programa de Apoio ao Desporto: Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais-----**

**- Aprovação da candidatura corretamente instruída, o montante a atribuir e da minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Clube Jovens D'Ouro-----**

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta do vereador do Pelouro do Ambiente,



Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, datada de 22 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve:  
“No seguimento da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de 13 de março de 2023, relativa a abertura dos procedimentos com vista à apresentação de candidaturas à medida 10 do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), e para cumprimento do disposto no artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Desporto, conforme Regulamento n.º 38/2021 de 12 de janeiro, procedeu-se à análise da(s) candidatura(s) apresentada(s). -----

Apresentaram candidatura a(s) entidade(s) a seguir referida(s): -----

1. Candidatos -----

Ordem de entrada	Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
3	17/06/2023	Clube Jovens D'Ouro

2. Exclusão de Candidatura(s) -----

As que não cumpram com requisitos definidos no regulamento do PAD e no edital referente à abertura das candidaturas à presente medida. -----

2.1. Lista da(s) Candidatura(s) Excluída(s) -----

Todas as candidaturas cumpriram com os requisitos para serem admitidas. -----

3. Lista da(s) Candidatura(s) Admitida(s) -----

Data de candidatura	Clube/Associação desportiva
17/06/2023	Clube Jovens D'Ouro

4. Critérios de avaliação e graduação das candidaturas -----

De acordo com o disposto no 28.º do “Programa de Apoio ao Desporto”, as candidaturas apresentadas no âmbito da medida 10 não estão sujeitas a critérios de seleção, considerando-se aceites as candidaturas



apresentadas e corretamente instruídas, ficando apenas dependentes, para além da disponibilidade de dotação orçamental, da avaliação quanto ao interesse municipal, designadamente, quanto ao impacto no desenvolvimento e promoção da atividade física e desportiva e que cumpram os requisitos definidos no referido regulamento e no aviso de abertura.-----

5. Análise da(s) Proposta(s) -----

5.1. Candidatura(s) corretamente instruída(s) nos termos definidos no Regulamento e no aviso de abertura. -----

Todas as candidaturas estavam corretamente instruídas.-----

6. Montante global de apoio financeiro e percentagens de apoio e valores máximos de comparticipação-----

Conforme deliberação da reunião ordinária de 13 de março de 2023, e nos termos do já referido regulamento, o apoio destina-se a participar nos encargos com a participação de associações desportivas em finais absolutas de competições internacionais ou a participar nos encargos com as deslocações de atletas, residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional e as federações não suportem esses custos. -----

	Apoios	Apoio a conceder
1	Participação de associações desportivas em fases finais absolutas de competições internacionais (Campeonatos da Europa e Mundiais e fases finais de Ligas Europeias)	50% até ao valor máximo 1000 €
2	Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional	75% até ao valor máximo de 400 €

7. Candidatura(s) corretamente instruída(s) nos termos definidos no regulamento e montante a atribuir no ano de 2022 - Apoio às



18  
SQ

deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional-----

Clube/Associação desportiva	N.º de Atletas em representação da seleção nacional	Valor Máximo de Comparticipação a Atribuir
Clube Jovens D'Ouro	1	400,00 €

8 - Atribuição do apoio -----

A assunção do compromisso relativo ao valor a apoiar pela Câmara Municipal apenas se efetiva com a celebração do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, na sua redação atual. A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes no referido contrato-programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.-----

Tendo em consideração o exposto, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do artigo 29.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Desporto, a Câmara delibere aprovar a(s) candidatura(s) corretamente instruída(s), o montante a atribuir e a minuta tipo do contrato-programa de desenvolvimento desportivo.”-----

Acompanha a proposta supratranscrita a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023-----  
Município de Santa Maria da Feira – “Identificação\_do\_Clube”-----



Considerando:-----

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto; -----
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado; -----
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional; -----
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;---
7. A necessidade de apoiar as entidades desportivas; -----
8. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, do



---

desporto feminino e do desporto adaptado, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 10 - Apoio à participação em competições internacionais - Apoio às deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), apoio este que permitira que os nossos atletas possam representar o nosso país em diferentes modalidades e competições; -----

9. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD; -----

10. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multissetorial e transversal, e visa, designadamente: -----

a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo; -----

b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades; -----

c. Promover o desporto feminino; -----

d. Promover a diversidade desportiva; -----

e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional; -----

f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito; -----

g. Promover a inclusão e a integração social; -----

---



h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência; -----

i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora; -----

j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento. -----

11. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se: -----

a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto; -----

b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;-----

c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;-----

d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;-----

e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;-----

f. Permitira avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.-----

12. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 13 de março de 2023, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à



medida 10 do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.-----

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:-----

O Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501157280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;-----

E -----  
“Identificação\_do\_Clube”, agremiação desportiva com sede na “Morada”, freguesia de “Freguesia”, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º “NIF”, neste ato representada pelo seu “Cargo”, “Nome\_”, pelo seu “Cargo1”, “Nome\_1” e pelo seu “Cargo2”, “Nome\_2”, com plenos poderes para o ato, doravante designado por “Iniciais”.-----

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira -----

(Objeto)-----

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/à “Iniciais” para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula Segunda -----

(Objetivos) -----

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/à “Iniciais”, para participar nos





encargos com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional, mais concretamente, compartilhar nos encargos com as deslocações de N.º de atleta(s) à/ao Identificação do Campeonato. -----

Cláusula Terceira-----

(Comparticipação Financeira) -----

1. O apoio financeiro destina-se a compartilhar 75% até ao valor máximo de 400 € por atleta, com as deslocações de atletas residentes e filiados em associações concelhias, que estejam em representação da seleção nacional. -----

2. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) “Iniciais”, o MSMF concede um apoio financeiro (75% até ao valor máximo de 400 € por atleta) do valor do custo com as deslocações até ao valor máximo de “Valor” € (“Valor\_por\_extenso”);-----

3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a participação financeira a atribuir à/ao “Iniciais” será reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima do apoio concedido.

4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após assinatura do contrato-programa de desenvolvimento desportivo e a entidade beneficiária comprovar os custos com as deslocações e alojamento do(s) atleta(s) em representação da seleção nacional. -----

Cláusula Quarta-----

(Obrigações da associação)-----



---

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/a “Iniciais” compromete-se a:-----

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;-----
  - b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto; -----
  - c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/a “Iniciais”;-----
  - d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;-----
  - e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;-----
  - f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;-----
  - g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação “Apoio Institucional”; -----
  - h) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação “A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o
-



---

Desporto”. A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no recinto desportivo enquanto durar o respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo;-----

i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral; -----

j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas; -----

k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração; -----

l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;-----

n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual; -----

o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência

---



---

expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Cláusula Quinta -----

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa) -----

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinara realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Sexta -----

(Incumprimento do Contrato-Programa) -----

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) "Iniciais" confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;-----

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação; -----

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o(a) "Iniciais" não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não proceder à sua reposição; --

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) "Iniciais", os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta. -----

Cláusula Sétima -----

(Revisão) -----

---



---

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Oitava-----

(Período de execução e cessação) -----

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2023 e a sua vigência cessa quando: -----

a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato; -----

b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato; -----

c) Por causa não imputável ao/à "Iniciais", se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.---

Cláusula Nona -----

(Resolução de litígios) -----

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes; -----

2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem; -----

3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

Cláusula Décima -----

(Regime aplicável)-----

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

Cláusula Décima Primeira -----

(Publicitação)-----

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação

---



---

conforme o previsto nos artigos 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais. -----

Cláusula Décima Segunda -----

(Disposições finais) -----

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) “Iniciais”, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º “n.º compromisso”, conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais. -

O presente Contrato-Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de DATA RC. -----

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de 2023.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de compromisso n.º 2523/2023 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, a Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta

---



supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**29 – Hasta pública para venda de dois lotes de terreno, sitos nas freguesias de Argoncilhe e Lourosa, do concelho de Santa Maria da Feira**-----

**Adjudicação**-----

A Sra. Presidente em exercício apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 2262/2023/SC/GGPAT, datada de 27 de junho de 2023, que, seguidamente, se transcreve: -----

“1. No seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira em reunião ordinária de 05 de junho de 2023 (ponto 9), foi realizada a 27/06/2023, a correspondente hasta pública para a venda de dois lotes de terreno, sitos nas freguesias de Argoncilhe e de Lourosa, do concelho de Santa Maria da Feira;-----

2. Do ato público, foi elaborado o correspondente Auto de Arrematação do qual resulta que o primeiro lote foi adjudicado, pelo júri, a Manuel Jorge Nieves Moreira, pelo valor de 39.961,00 € (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um euros), que procedeu ao pagamento de 10% do valor da adjudicação, € 3.996,10 (três mil novecentos e noventa e seis euros e dez cêntimos), pela guia n.º 1840, de acordo com as condições aprovadas para a presente Hasta Pública;-----

3. Quanto ao segundo lote, a praça ficou deserta;-----

4. De acordo com as condições aprovadas na deliberação identificada no ponto 1., a adjudicação é da competência da Câmara Municipal.-----

Face ao exposto, deverá ser submetida a deliberação da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira a adjudicação do primeiro lote, sito



---

na freguesia de Argoncilhe, deste concelho, a Manuel Jorge Nieves Moreira, pelo valor de 39.961,00 € (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um euros).-----

Anexo: Auto de Arrematação e guia de pagamento n.º 1840 -----

Acompanha a informação supratranscrita o auto a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da Chefe de Gabinete de Gestão do Património, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Concordo com o teor da presente informação e remeto à consideração da Sra. Vereadora.” -----

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Considerando os fundamentos da presente informação, proponho que a Câmara Municipal delibere adjudicar o primeiro lote, sito na freguesia de Argoncilhe, deste concelho, a Manuel Jorge Nieves Moreira, pelo valor de 39.961,00 € (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e um euros).” -----

A Sra. Presidente em exercício submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino dito que os vereadores do Partido Socialista votariam, favoravelmente, por terem sido cumpridas as regras da hasta pública e a alienação ter sido aprovada por este órgão municipal.-----

No entanto, não podem deixar de dizer que a Câmara tem que adotar uma estratégia e um planeamento, para a alienação do seu património, especialmente, o património habitacional, como é o caso, pois tal não

---





deve ficar ao critério de quem aparece para comprar. -----  
Referiu estarem em causa dois lotes, mas que se a Câmara detivesse 25 lotes, em diversas freguesias, se calhar, podia, estrategicamente, colocá-los no mercado, atraindo e fixando residentes, e com isso diminuir a pressão do mercado imobiliário. -----  
O Vereador Sérgio Cirino concluiu dizendo que os vereadores do Partido Socialista entendem que se deve abandonar esta política de voluntarismo, optando por uma política de planeamento, com as alienações a serem programadas, e não uma gestão ad hoc, como tem sido feito até agora. -----  
A Sra. Presidente em exercício disse querer dar nota que não é intenção da Câmara ter terrenos inativos, é promover, de facto, a habitação para que as pessoas se fixem no Concelho, explicando que estas são situações pontuais e raras, sem expressão numérica, de processos que têm uma carga administrativa pesada, em que os concursos ficam desertos, como foi um dos casos em apreço. -----  
Concluiu a sua intervenção, dizendo concordar com a estratégica e com o planeamento a que aludira o Vereador Sérgio Cirino. -----  
Interveio a vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, que explicou que o planeamento existe, porque existe uma Estratégia Local de Habitação, que contempla todos os terrenos do Município, a qual foi aprovada, oportunamente, por esta Câmara Municipal. -----  
Concluiu dizendo que nesse documento estratégico estão identificados os lotes, os terrenos e as parcelas, com viabilidade construtiva. -----  
O Vereador Sérgio Cirino voltou a intervir dizendo que ainda bem que existe essa estratégia, mas não é o que decorre destas reuniões de



Câmara, nem destes dois exemplos, que só acontecem, num caso, porque apareceram dois interessados, que tinham lotes perto e pediram à Câmara para os colocar em hasta pública, abrindo-se o concurso a toda a gente, e no outro lote, porque era um terreno que não servia para nada, perto da escola primária de Romariz, por isso a Câmara o podia ceder ao vizinho. -----

Fez sobressair que pretendia o contrário, ou seja, antes do vizinho vir pedir, a Câmara já os devia ter colocado à venda e à disposição da comunidade, isso consubstanciaria o planeamento. -----

Submetido o assunto a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

### **30 – Processos de Urbanização e Edificação** -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer Processos de Urbanização e Edificação para apreciação nesta reunião. -----

### **31 – Outros documentos para conhecimento** -----

#### **Resumo diário de tesouraria** -----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 27 de junho de 2023, no valor de 61.805.219,55 €. -----

#### **Relação dos pagamentos efetuados** -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião - dos pagamentos efetuados entre o dia 13 e 26



de junho de 2023, no valor de 4.486.208,58 €. -----

**Aprovação do texto das deliberações em minuta** -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas.-----

**Documentos presentes à reunião de Câmara** -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas.-----

Nada mais havendo a tratar, às 15 horas e 32 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Sra. Presidente em exercício e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 1 de julho de 2022, que secretariou a reunião.-----

A Sra. Presidente em exercício,

A Chefe da Divisão,